

# Diário do Legislativo de 29/11/2001

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

## SUMÁRIO

1 - CONCURSO PÚBLICO

2 - ATAS

2.1 - 310ª Reunião Ordinária

2.2 - Reuniões de Comissões

3 - MATÉRIA VOTADA

3.1 - Plenário

4 - ORDENS DO DIA

4.1 - Plenário

4.2 - Comissão

5 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

5.1 - Plenário

5.2 - Comissões

6 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

7 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

8 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

9 - ERRATA

## CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO\*\*

Resultado e Classificação Final

Técnico de Apoio – Comunicador Social – Jornalista – Cód. 401

Edital nº 4/2000

A Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso Público comunica o resultado e a classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público para o cargo de Técnico de Apoio – Comunicador Social – Área I - Jornalismo, nos termos do Edital nº 4/2000.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL

1º	50290	ADRIANA CECY RENAN	179,00
2º	41605	PATRICIA HELENA SALAZAR PORTO	174,00
3º	60514	GLEIDSON BATISTA DOS SANTOS	172,00
4º	48511	FERNANDO CESAR DE AFFONSECA	170,00
5º	46620	RIVADAVIA SOUZA E PINHO	167,50
6º	44066	ALINE DE FIGUEIREDO XAVIER	165,50
7º	48079	CARLOS J. DE C. MAXIMO	165,50
8º*	49607	ADRIANA FREITAS GOMES	164,50
8º*	51305	KARINA ASSAD MAZZIEIRO	164,50
10º	55295	RAQUEL FURTADO	162,50
11º	46795	PAULA ARAUJO MEDEIROS	161,00
12º	49608	VALDO ELIAS VELOSO DE MATOS	158,00
13º	49808	CARINE REIS E ALVES	156,00
14º	50055	FERNANDO G. DE O. E SILVA	156,00
15º	49665	ALESSANDRA MARQUEZ ANSELMO	155,50
16º*	44466	RAFAEL PEDROSA DE OLIVEIRA	155,00
16º*	55029	ANDERSON NETTO VIEIRA	155,00
18º	49639	MARIA CELIA PINTO	154,50
19º	49627	VIVIAN AMARAL DE MENEZES	152,50
20º	50025	THIAGO VERDOLIN E SOUZA	152,50
21º	46050	ROBERTA VIEIRA DE CASTRO	152,00
22º	376	FLAVIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA TORRES MA	151,50
23º	1876	LUCIENE LUZIA DA SILVA FERREIRA	151,00
24º	49920	ROSANGELA RABELO	150,50
25º	50305	SARAH PENIDO OLIVEIRA	148,00

--	--	--	--

26º	46066	ANA PAULA PRATA CIRIBELLI	148,00
-----	-------	---------------------------	--------

27º	793	BRUNE CESAR MONTALVAO PEREIRA	146,00
-----	-----	----------------------------------	--------

\* - Os candidatos Adriana Freitas Gomes, inscrição nº 49607, Karina Assad Mazzeiro, inscrição nº 51305, Rafael Pedrosa de Oliveira, inscrição nº 44466, e Anderson Netto Vieira, inscrição nº 55029, serão convocados, oportunamente, para Sorteio Público para definição de suas respectivas classificações, uma vez que os critérios de desempate previstos no Edital nº 4/2000, item 6.3.9, não foram suficientes para estabelecer a sua classificação final.

\*\* - Publicado novamente em virtude de incorreções na publicação do "Diário do Legislativo" do dia 28/11/2001.

## ATAS

ATA DA 310ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 27/11/2001

Presidência dos Deputados Antônio Júlio e Olinto Godinho

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 241, 242, 243 e 244/2001 (encaminham os Vetos às Proposições de Lei nºs 14.967, 14.918, 14.920 e 14.921, respectivamente), do Governador do Estado - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.881 a 1.886/2001 - Requerimentos nºs 2.869 a 2.890/2001 - Requerimentos do Colégio de Líderes e da Comissão de Transporte - Proposições Não Recebidas: projeto de lei do Deputado Antônio Genaro e requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Comunicações: Comunicações dos Deputados Wanderley Ávila, Sebastião Navarro Vieira, Dalmo Ribeiro Silva e Bilac Pinto - Comunicação Não Recebida: Comunicação do Deputado Bilac Pinto - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Eduardo Hermeto, Marco Régis, Ivair Nogueira, Bené Guedes e Wanderley Ávila - Questões de ordem - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Decisão da Presidência - Comunicação da Presidência - Discussão e Votação de Pareceres: Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.779/2001; aprovação - Votação de Requerimentos: Requerimento da Comissão de Transporte; renovação da votação; aprovação; declaração de voto - Requerimento da Comissão de Transporte; aprovação - Requerimento do Colégio de Líderes; aprovação - Requerimento nº 2.642/2001; aprovação - Requerimento nº 2.643/2001; aprovação com a Emenda nº 1 - Requerimentos nºs 2.644 e 2.671/2001; aprovação - Requerimento nº 2.687/2001; aprovação com a Emenda nº 1 - Requerimento nº 2.691/2001; aprovação - Requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada; deferimento; discurso do Deputado Antônio Carlos Andrada - Encerramento - Ordem do Dia.

### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Anderson Adauto - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria Olívia - Mauro Lobo - Miguel Martini - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Olinto Godinho) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Correspondência

- O Deputado João Leite, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 241/2001\*

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto parcial à Proposição de Lei nº 14.967, que altera dispositivos da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa encaminho-lhe, em anexo, as razões de veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

#### Razões do Veto

Ao examinar a Proposição de Lei nº 14.967, que altera dispositivos da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências, sou conduzido, por razões de ordem constitucional e de interesse público, a negar sanção aos seguintes dispositivos:

Art. 22, §§ 10, 11 e 11-A, introduzidos pelo art. 1º da Proposição

Os dispositivos vetados ferem o princípio da isonomia (CF, art. 150, § 7º), uma vez que prevêm a aplicação da norma a apenas determinada espécie de mercadoria - a dos veículos automotores. Ademais, a proposta, se aceita, inviabilizaria a sistemática de tributação denominada de substituição tributária, o que contraria o interesse público.

Arts. 213 e §§ 1º e 2º, e 215, incisos I a VI, introduzidos pelo art. 1º da Proposição

A norma introduzida pelo art. 213 expressa uma contradição, ao admitir que sobre o valor depositado aplique-se a correção pela TJLP, cumulativamente com juros sobre o depósito administrativo, com base nos mesmos critérios adotados para cobrança de débitos fiscais.

Quanto ao art. 215 cabe observar que a matéria regulada no dispositivo proposto se refere ao depósito administrativo, quando, na verdade, a disposição regula o depósito judicial, ocorrendo, assim, divergência que deve ser evitada.

§ 4º do art. 7º da Proposição

O dispositivo fere o princípio da isonomia constitucional (CF, art. 150, § 7º) na medida em que estabelece tratamento diferenciado para contribuintes em processo de concordata.

Art. 9º e parágrafo único

O dispositivo estabelece desconto do ICMS no ato do pagamento do tributo, contrariando, assim, a norma constitucional de regência da matéria (CF, art. 155, § 2º, XII, "g") e a Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975 (art. 1º, parágrafo único, inciso IV).

Art. 15

O dispositivo dispensa a cobrança de créditos tributários decorrentes do ICMS e da Taxa Florestal do mesmo contribuinte, constituídos até 31 de agosto de 2001, até o valor de dois mil reais. A proposta institui tratamento diferenciado com relação a contribuinte da mesma categoria, contrariando normas gerais de política fiscal, cuja mudança não convém ao interesse do Estado.

Art. 16

A disposição contraria norma prevista em lei de hierarquia superior, além de desatender ao interesse público, por colocar em risco a satisfação do crédito tributário, em razão da prescrição. É que o Código Tributário Nacional (art. 3º) impõe atividade vinculada para cobrança da dívida ativa, que o administrador não pode deixar de atender (Lei Federal nº 6.830, de 22.09.80), sob pena de responsabilidade.

Art. 17

O dispositivo, ao determinar o arquivamento definitivo das execuções fiscais paralisadas por mais de cinco anos, contraria a Lei Federal nº 6.830/80, art. 40, que atribui ao juiz da causa a faculdade de suspender o curso da execução. A matéria, assim, é de competência federal, não cabendo ao Estado dispor sobre o assunto.

Art. 18

A disposição veda a execução fiscal contra sócio meramente cotista que não tenha participado da administração da empresa, salvo se tiver concorrido para a prática da infração. Ocorre que a responsabilidade tributária, inclusive a dos sócios cotistas, é matéria reservada à lei complementar federal (CF, art. 146, III), estando regulada pelo Código Tributário Nacional (arts. 128 a 138).

Art. 20

A norma estabelece benefício em favor do produtor rural e das cooperativas, contrariando, assim, a norma constitucional, por ferir o princípio da isonomia (CF, art. 150, § 7º). A lei estadual, por outro lado, já prevê a hipótese de transferência de crédito (Anexo XXI do Regulamento do ICMS), mediante termo de acordo, não sendo conveniente a extensão dessa medida, como estabelece a proposta, sem o exame de sua repercussão.

Art. 22 e §§ 1º e 2º

O dispositivo determina cancelamento de crédito tributário que tenha adotado como base de cálculo o preço máximo de venda, previsto em tabela própria divulgada por entidade representativa do comércio varejista de medicamentos.

Ocorre que para a fixação da base de cálculo para operações sujeitas a substituição tributária, a legislação procura estabelecer valores próximos aos praticados pelo contribuinte nas operações finais sujeitas a essa sistemática, critério que também se aplica a operações realizadas com medicamentos.

A medida proposta importa em redução de receita, sem estudo adequado de sua repercussão para o Tesouro, não sendo portanto

recomendável a sua adoção.

Art. 23 e incisos e §§ 1º e 2º

A disposição fere o princípio da isonomia constitucional (CF, art. 150, § 7º), uma vez que beneficia determinadas operações com a redução da base de cálculo. Por se tratar de benefício fiscal relativo ao ICMS, o dispositivo contraria a Constituição Federal (art. 155, § 2º, XII, "g") e o disposto na Lei Complementar nº 24/75 (art. 1º, parágrafo único), que exige convênio com outras unidades da Federação, para a sua instituição.

Art. 24

O dispositivo determina ao Poder Executivo o encaminhamento de projeto de lei para alteração da lei orçamentária para o exercício de 2002, definindo a aplicação dos recursos arrecadados na forma dos arts. 6º e 7º da Proposição. A proposta contraria o interesse público, uma vez que as receitas ali previstas decorrem de impostos, que atendem interesses gerais da administração, não sendo, pois, susceptíveis de vinculação, mesmo porque contraria o disposto em norma constitucional (CF, art. 167, IV).

Art. 25

A disposição faz remissão ao art. 24 da Proposição, ao qual opus veto. Ademais, a proposta não pode ser acolhida, uma vez que contraria norma expressa da Constituição Federal (art. 167, IV).

Art. 30

O dispositivo contraria o princípio constitucional da isonomia (art. 150, § 7º), porque beneficia apenas contribuinte que possua crédito acumulado de ICMS em razão de operações com equipamentos e componentes para aproveitamento de energia solar e eólica.

Por outro lado, a transferência de crédito para fabricante ou fornecedor situado fora do Estado, prevista no dispositivo, depende de acordo com a unidade da Federação onde se localiza o contribuinte (CTN, art. 102), o que não ocorre no caso.

Pelos motivos expostos, excluo da sanção os dispositivos acima mencionados da Proposição de Lei nº 14.967, que devolvo à Assembléia Legislativa, para reexame.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 22 de novembro de 2001.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

\* - Publicada de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 242/2001\*

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto total à Proposição de Lei nº 14.918, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Santa Rita do Sapucaí.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

Razões do Veto

A Proposição de Lei nº 14.918, que me foi encaminhada para sanção, autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Santa Rita do Sapucaí, destinado à ampliação do distrito industrial daquela municipalidade.

De acordo com os esclarecimentos prestados sobre a proposta pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, a área que se pretende doar é reservada para uso especial, uma vez que o Estado ali mantém o Centro Educacional Cel. Francisco Moreira, unidade que vem funcionando regularmente e desenvolvendo trabalho relevante no campo do ensino e no amparo à criança.

Trata-se, pois, de imóvel que o Estado destina para uso de interesse da coletividade, devendo ser preservado com essa finalidade.

Verifica-se, além disso, que a proposição se refere a doação de parte do imóvel, sem caracterizar a área respectiva. Tal imprecisão tornaria, na realidade, enexequível a proposta.

Esses são os motivos pelos quais oponho veto total à Proposição de Lei nº 14.918, que devolvo à egrégia Assembléia Legislativa, para reexame.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 23 de novembro de 2001.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 243/2001\*

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto total à Proposição de Lei nº 14.920, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sarzedo o imóvel que especifica.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

Razões do Veto

Ao examinar a Proposição de Lei nº 14.920, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sarzedo o imóvel que especifica, vejo-me compelido a negar-lhe a minha adesão, fundado em motivo de interesse público.

O imóvel de que trata a proposta legislativa é reivindicado pela Administração Municipal de Sarzedo, que pretende aproveitá-lo na edificação da sede da sua Prefeitura, propósito sob todos os títulos louvável.

Ocorre, entretanto, que o Estado tem necessidade de um imóvel naquela localidade, no qual possa construir o complexo Delegacia de Polícia - Cadeia Pública, conforme esclarece a Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração, fato que inviabiliza a sua liberação.

Assim, deixo de sancionar a Proposição de Lei nº 14.920, que devolvo ao reexame da augusta Assembléia Legislativa.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 23 de novembro de 2001.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 244/2001\*

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto parcial à Proposição de Lei nº 14.921, que autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel que especifica com o Município de Bonfim.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

Razões do Veto

Ao examinar a Proposição de Lei de nº 14.921, que "autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel que especifica com o Município de Bonfim", a mim encaminhado para receber sanção, sinto a necessidade de vetar-lhe o parágrafo único do artigo 1º, o que faço, por considerá-lo contrário ao interesse público.

Tal dispositivo, ao exigir equivalência de valores entre os imóveis a ser permutados, torna a operação irrealizável, já que estabelece condição de cumprimento impossível, pois os imóveis em questão têm valores sabidamente diferentes. E ao Estado interessa a troca, porque no terreno municipal já está funcionando escola sua, impraticável no terreno de sua propriedade.

É que, não obstante essa diferença de valores, tal permuta se fará sem torna, como já estabelecido pelos Governos Estadual e Municipal



envolvidos, como comprova o Ofício nº 183, de 8 de outubro de 2001, da Prefeita do Município de Bonfim, detentor do imóvel de maior valor.

Por esse motivo, deixo de sancionar o parágrafo único do artigo 1º da Proposição de Lei de nº 14.921, que devolvo à Egrégia Assembléia Legislativa, para reexame.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 23 de novembro de 2001.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

## OFÍCIOS

Do Sr. Benjamin Benzaquen Sicsú, Ministro (interino) do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, encaminhando, em atenção a requerimento da CPI do Preço do Leite (Ofício nº 1.879/2001/SGM), informações sobre as importações brasileiras de leite e derivados no período de janeiro a julho de 2001. (- À CPI do Preço do Leite.)

Da Sra. Luiza Erundina de Sousa, Deputada Federal, convidando para o Seminário Democracia e Soberania Popular, a realizar-se na Câmara dos Deputados, em 5/12/2001 e 6/12/2001.

Do Sr. José Ferraz, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando cópia das notas taquigráficas de sessão em que membros dessa Corte manifestam-se com relação às críticas à suposta procrastinação do registro de aposentadorias. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. José Ferraz, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando relatório das atividades dessa Corte no terceiro trimestre de 2001. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Murílio de Avellar Hingel, Secretário da Educação, encaminhando vídeo referente às atividades do Programa Bolsa Familiar para Educação-Bolsa-Escola -, implantado em municípios do vale de Jequitinhonha. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, Secretário da Cultura, em atendimento ao Ofício nº 1.671/2001/SGM, encaminhando esclarecimentos prestados pelo IEPHA-MG, para subsidiar o exame do Projeto de Lei nº 1.667/2001. (- Anexem-se ao Projeto de Lei nº 1.667/2001.)

Do Sr. José Pedro Rodrigues de Oliveira, Secretário da Casa Civil, em atenção ao Requerimento nº 2.726/2001, informando que o assunto foi encaminhado à Secretaria da Fazenda, para exame.

Do Sr. Henrique Hargreaves, Secretário de Governo e Assuntos Municipais, encaminhando cópias de documento referentes aos Projetos de Lei nºs 71/99, 199/99 e 1.300/2000, em atenção a diligências formuladas por este Legislativo. (- Anexem-se os documentos aos respectivos projetos.)

Do Sr. José Augusto Trópia Reis, Secretário da Fazenda, em atenção ao Ofício nº 1.882/2001/SGM, encaminhando documentos fiscais referentes à venda de leite da indústria para o comércio no mês de agosto. (- À CPI do Preço do Leite.)

Do Sr. Sílvio Peres, Prefeito Municipal de Tumiritinga, e outros, solicitando apoio à manifestação popular com vistas a sensibilizar autoridades governamentais para a necessidade do asfaltamento da estrada que liga o Município de Itanhomi à BR-116. (- À Comissão de Transporte.)

Do Sr. Paulo César da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Cambuquira, solicitando o apoio da Casa à aprovação do Projeto de Lei nº 640/99. (- Anexem-se ao Projeto de Lei nº 640/99.)

Do Sr. Murilo Badaró, Presidente do BDMG (2), em atenção aos Requerimentos nºs 2.674 e 2.627/2001, da Comissão Especial do BDMG, informando que no menor tempo possível encaminhará à Casa os dados solicitados por intermédio dos referidos requerimentos.

Do Sr. Breno Montoni, Chefe de Gabinete do Secretário dos Transportes, encaminhando cópia do Convênio nº 22/2001, entre a referida Secretaria e o Município de Goianá. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 79 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Sra. Simone Montez Pinto Monteiro, Coordenadora Estadual do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência e Idosos, informando da instalação do referido Centro. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Do Sr. José Jayme Belicha Fonseca, Coordenador-Geral de Gestão do FUNAD, encaminhando cópia dos termos simplificados de convênios firmados entre a Secretaria Nacional Antidrogas e a Associação Brasileira e Comunitária para Prevenção do Abuso de Drogas. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, XVI, do Regimento Interno.)

Da Sra. Maria das Graças Porto Bemquerer Rezende, Chefe da Assessoria Parlamentar do Banco Central do Brasil em exercício, informando, em atenção a requerimento da CPI do Leite encaminhado por meio do Ofício nº 2.229/2001, que o Banco não pode transmitir os dados solicitados. (- À CPI do Preço do Leite.)

Do Sr. João Faria Macedo, Presidente da Associação Central dos Empregados da EPAMIG, parabenizando esta Casa pela realização do Fórum Técnico Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica de Minas Gerais: Crises e Perspectivas.

Do Sr. Luiz Matta, desta Capital, manifestando-se contrário ao projeto de anistia fiscal. (- Anexem-se ao Projeto de Lei nº 1.279/2000.)

## Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

### PROJETO DE LEI Nº 1.881/2001

Proíbe a imposição de requisito relativo à idade máxima em concurso público nas hipóteses que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica proibida a imposição de limite de idade máxima em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições dispensem a aferição da capacidade física ou envolvam atividades predominantemente intelectuais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de novembro de 2001.

Ambrósio Pinto

Justificação: O art. 21 da Constituição do Estado demanda urgente regulamentação no que se refere aos requisitos de acessibilidade aos cargos, empregos e funções públicos.

É injustificável a imposição de limite de idade máxima como requisito para a inscrição em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam atividades predominantemente intelectuais ou que dispensem a aferição da capacidade física.

A exigência do limite de idade máxima em tais casos afronta o princípio da razoabilidade dos atos públicos, consagrado na Constituição Federal.

A Carta da República, ao tratar dos direitos sociais, também veda a imposição de critérios de admissão por motivo de idade, estendendo esses direitos aos servidores ocupantes de cargos públicos. Inteligência do art. 7º, XXX, c/c o art. 39, § 30, ambos da Constituição.

Além disso, é uniforme e pacífica a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça sobre não se poder limitar o acesso a cargos públicos, por meio de imposição de limite de idade, mormente nas hipóteses tratadas na presente proposição, que, por seu caráter social relevante, merece ser acolhida pelos pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.882/2001

Dispõe sobre a elaboração de planos de manejo florestal simplificados.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As propriedades rurais de até 150ha (cento e cinquenta hectares) que tenham mais de 50% de sua superfície coberta de vegetação submetida a regimes de preservação permanente e reserva legal poderão apresentar ao órgão competente plano de manejo florestal simplificado.

Parágrafo único - Considera-se plano de manejo florestal simplificado o documento elaborado por profissional legalmente habilitado, segundo orientação técnica emitida pelo órgão competente, que leve em consideração, no mínimo:

I - as características fisiográficas da propriedade;

II - a tipologia da cobertura vegetal;

III - a vocação produtiva da região em que a propriedade está inserida.

Art. 2º - Os planos de manejo florestal simplificados destinam-se a dotar as propriedades rurais mencionadas no art. 1º de instrumento voltado para a viabilização de sua exploração econômica e social.

Art. 3º - Aos proprietários rurais de áreas de até 50ha (cinquenta hectares), fica assegurada, em conformidade com o inciso XIII do art. 248 da Constituição de Minas Gerais, a gratuidade da assistência técnica pelo Estado, diretamente ou por meio de empresa pública, para a elaboração do plano de manejo florestal simplificado previsto nesta lei.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2001.

Antônio Carlos Andrada

Justificação: Muitos produtores rurais do Estado de Minas Gerais estão obrigados a elaborar planos de manejo florestal para terem acesso à exploração de parcelas de suas propriedades cobertas por vegetação nativa. A exigência é legal e necessária para a proteção do meio ambiente, ideal perseguido por todos nós. Entretanto, o Instituto Estadual de Florestas - IEF - tem demonstrado excessivo rigor na análise e na aprovação desses planos, deixando pouca margem aos proprietários rurais para auferirem rendimentos mínimos de suas terras. Essa dificuldade é especialmente notória nas propriedades que têm mais de 50% de sua superfície sob regime legal especial, como áreas de preservação permanente ou reserva legal.

Solicitamos o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto de lei, por se tratar de matéria que cria uma alternativa técnica para a viabilização econômica das propriedades rurais de pequeno porte.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Política Agropecuária e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.883/2001

Estabelece meios de incentivo ao acesso de estudantes afro-brasileiros na educação infantil, no ensino fundamental e médio ministrados por escolas da rede pública estadual.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam as escolas da rede pública estadual obrigadas a reservar, anualmente, 25% (vinte e cinco por cento) de suas vagas para alunos afro-brasileiros no ensino pré-escolar, fundamental e médio.

Parágrafo único - Serão beneficiados pelas vagas reservadas como cota mínima os alunos que tenham preenchido os requisitos para admissão nos estabelecimentos de ensino público estadual.

Art. 2º - Consideram-se, para efeito de cálculo a título de cota mínima, as vagas efetivamente existentes em cada ano letivo estabelecidas pela escola estadual em consonância com a determinação e supervisão da respectiva Superintendência Regional de Ensino - SRE.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, consideram-se estudantes afro-brasileiros aqueles assim classificados pelo IBGE como negros e pardos.

Art. 4º - Os estudantes afro-brasileiros que não conseguirem a matrícula no estabelecimento de ensino público estadual demandado serão incluídos em lista das escolas para matrícula de acordo com o zoneamento estabelecido pela Superintendência Regional de Ensino - SRE.

Art. 5º - Caberá à Superintendência Regional de Ensino - SRE - estabelecer normas de controle e cumprimento desta lei.

Art. 6º - Em caso de não haver a quantidade suficiente de alunos afro-brasileiros para preencher as vagas reservadas como cota mínima, as vagas remanescentes serão acrescidas ao restante das vagas existentes.

Art. 7º - O descumprimento desta lei e das normas e deliberações editadas para sua regulamentação e execução será considerado infração administrativa e será apurado pelo Conselho Estadual de Educação, por meio de processo administrativo, não excluindo as responsabilidades civil e criminal do agente infrator.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2001.

Paulo Piau

Justificação: Em 1997, os descendentes dos africanos somavam 45% da população brasileira, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. São mais de 70 milhões de pessoas, o que faz do Brasil o maior país africano fora da África.

Levantamento do próprio IBGE revela que apenas 19,9% dos universitários do País são negros ou pardos, e somente 5% cursam universidades públicas. A falta e a dificuldade de acesso ao ensino de qualidade nas bases educacionais e a amnésia histórica são fatores que impossibilitam o negro de participar efetivamente do contexto social. A exclusão social do negro no País chega a dados alarmantes, ou seja, 60% são analfabetos; apenas 19% têm possibilidade de chegar à universidade; a expectativa de vida é menor em cinco anos em relação ao branco, além de as condições de moradia serem quatro vezes piores.

Assim, necessário se faz parar com os diagnósticos e partir para ações e projetos objetivos, a exclusão social faz com que os negros não possam reconstruir a própria história. Sua participação política foi negada desde a abolição.

A criação de novos quilombos se faz necessária; torna-se prioridade que se inicie na escola de base, formando grupos de consciência de identidade na comunidade negra. Mesmo não sendo uma solução definitiva para o problema, a reserva de cota mínima para alunos afro-brasileiros seria um instrumento de formação de uma massa crítica que possibilitaria o exercício de uma pressão social e o estabelecimento de condições sociais que possibilitem aos jovens negros viver de maneira respeitosa e digna, pois, no atual modelo, as escolas são um espaço adverso para a construção de sua identidade como negro, pois estão longe de suas culturas.

A Academia está afastada de projetos que visam a integração do negro na sociedade, pois temos dois tipos de inserção social: a integração e a inclusão. No primeiro caso, a pessoa deve mudar para ser inserida; no segundo, o espaço é que deve ser modificado. Isso é o que queremos e estamos propondo para o ensino de base em Minas Gerais.

A Constituição Federal dispõe que todos são iguais perante a lei, mas, na prática, existem os mais iguais e os menos iguais. Este projeto, cujo objetivo é dar direito a quem é colocado em desvantagem, volta-se para a área da "discriminação positiva".

A idéia foi importada dos Estados Unidos, onde a chamada "discriminação positiva" assegura a minorias mais oportunidades na formação escolar e no mercado de trabalho. Em 1987, a justiça americana garantiu a presença de negros e hispânicos entre os alunos da Faculdade de Direito do Texas. A partir daí, outras universidades começaram a estipular cotas para negros, latinos e asiáticos.

Vale ressaltar que o Brasil já teve, contudo, um caso de cotas diferenciadas para o ingresso em cursos superiores. Entre 1968 e 1985, período durante o qual esteve em vigor a Lei Federal nº 5.465, de 1968, metade das matrículas para os cursos de Agronomia e de Veterinária das instituições federais era reservada a estudantes oriundos do meio agrícola. A chamada "Lei do Boi" estabelecia que os vestibulandos deveriam comprovar a conclusão do secundário em uma escola rural e atestar que seus pais possuíam propriedades no campo.

Em alguns países, a reserva de espaço é comum. Trata-se da chamada "ação afirmativa", pela qual se asseguram chances a minorias ou a classes desfavorecidas. A legislação dos Estados Unidos é exemplar nesse sentido. Nesse país, estimulam-se órgãos públicos, empresas e universidades a aumentar as oportunidades para negros, latinos, índios e mulheres. Existem leis de incentivo para quem contratar pessoas oriundas dessas minorias. Fato semelhante ocorre na Índia, onde a casta dos sudra – os párias da sociedade – têm direito a uma porcentagem das cadeiras no parlamento. Na Colômbia, o Congresso também reserva, desde o início da década, uma cota de assentos para a comunidade negra.

É preciso dizer que este País precisa romper alguns preconceitos, para apoiar as ações afirmativas em favor de quase metade do povo brasileiro, pois, como relatado, 45% dos brasileiros descendem de africanos. Temos que legislar propondo meios que assegurem a todos igualdade de condições de acesso ao ensino.

Todos têm oportunidade de comprar carne, nem todos têm oportunidade de comê-la. Todos têm oportunidade de estudar, nem todos têm oportunidade de chegar ao ensino superior. É preciso ver a realidade desses fatos. Países como os Estados Unidos apresentaram essa ação afirmativa com sucesso; a classe média americana negra é resultado e consequência disso: 15% dos negros americanos têm acesso às universidades e ao mercado de trabalho.

Ação afirmativa existe no Brasil, a reserva de vagas para candidaturas às eleições para mulheres foi exemplo típico de reconhecimento necessário de que a mulher deve participar da política neste País. A determinação de que as empresas brasileiras com mais de 100 funcionários deveriam reservar 4% de suas vagas para os deficientes físicos foi uma ação inconstitucional ou o reconhecimento de uma necessidade social que precisava ser atendida neste País?

Discriminação é a situação atual. O Brasil é composto de 45% de negros, de acordo com dados do IBGE, dos quais, 5% somente cursam universidades públicas. Por que isso?

Por tais considerações, conclamamos nosso pares a apoiar este projeto, dado o seu relevante alcance social e a necessidade de reconhecimento da importância da raça negra como base fundamental de formação da história de nosso País.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.884/2001

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, com sede no Município de Pedralva.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, com sede no Município de Pedralva.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de outubro de 2001.

Chico Rafael

Justificação: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Pedralva é uma sociedade civil sem fins lucrativos e tem seus estatutos registrados no Cartório de Notas do Município de Pedralva.

Conforme atestado, a entidade funciona regularmente há mais de dois anos, e sua diretoria é composta de pessoas idôneas que não percebem remuneração pelo exercício dos cargos que ocupam.

Em caso de dissolução, o patrimônio da entidade reverterá em favor de entidade congênere.

Por ficar evidente o caráter de utilidade pública de que se reveste a referida entidade, esperamos ver aprovado este projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.885/2001

Declara de utilidade pública a Fundação Brasileira de Desenvolvimento.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Brasileira de Desenvolvimento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2001.

Márcio Kangussu

Justificação: A Fundação Brasileira de Desenvolvimento é uma entidade de natureza civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade precípua implementar atividades assistenciais, beneficentes e filantrópicas, para a promoção e o desenvolvimento humano, social e econômico de pessoas e grupos sociais. Atua nos campos sociocultural, educacional e profissional e em qualquer outra atividade de natureza econômica, com especial atenção ao setor cooperativista.

Ressaltamos que a entidade está em pleno funcionamento há mais de seis anos e que sua diretoria é composta por pessoas comprovadamente idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.886/2001

Institui o Programa Estadual de Apoio Financeiro à Escola Família Agrícola do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Estadual de Apoio Financeiro à Escola Família Agrícola do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, considera-se escola família agrícola o centro educativo comunitário que:

I - ofereça cursos gratuitos de ensino fundamental da 5ª à 8ª série e de ensino médio, com educação profissional;

II - seja gerenciado por uma associação autônoma, composta de pais, pessoas e entidades comprometidas com o desenvolvimento da agricultura familiar;

III - aplique o método da pedagogia da alternância;

IV - tenha como objetivo a formação integral da pessoa humana, com a transmissão dos conceitos e conteúdos do desenvolvimento sustentável;

V - seja membro da Associação Mineira das Escolas Famílias Agrícolas - AMEFA -;

VI - tenha sido declarado de utilidade pública por lei;

VII - adote o sistema de eleição direta para os cargos de direção ou coordenação.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Educação, firmar convênio com a AMEFA, no qual serão definidos os critérios para o repasse de recursos públicos financeiros a serem destinados às escolas de que trata esta lei, bem como os critérios para a prestação de contas da sua aplicação.

Art. 3º - Compete à AMEFA:

I - encaminhar anualmente, à Secretaria de Estado da Educação, cadastro atualizado das escolas famílias agrícolas que pertençam à Associação, contendo dados relacionados ao número de alunos, professores e demais funcionários administrativos;

II - repassar às escolas famílias agrícolas os recursos públicos oriundos do Programa.

Art. 4º - São recursos do Programa:

I - os constantes do orçamento da Secretaria de Estado da Educação ou das entidades a ela vinculadas;

II - os provenientes de doações do Estado;

III - outros.

Art. 5º - Os recursos repassados às escolas destinam-se ao custeio de despesas de administração e docência, as quais se sujeitam aos limites previstos no plano de cargos e salários do Estado.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2001.

Adelmo Carneiro Leão

Justificação: A proposta pedagógica das escolas Famílias Agrícolas, originária da França, em 1935, surge no Brasil em 1969, no Estado do Espírito Santo. Sua finalidade é o desenvolvimento sustentável do campo, mediante a educação integral da pessoa humana, dentro do espírito de solidariedade.

Para atingir esse objetivo, a escola usa os seguintes meios:

1 - A associação: é o instrumento pelo qual as famílias se comprometem com o projeto educativo dos filhos.

2 - A pedagogia da alternância: é uma forma de educar que mais se aproxima da realidade do campo, visto que adota um conjunto de instrumentos pedagógicos que partem da realidade do aluno, valorizam o conhecimento pessoal e popular e priorizam suas experiências sócio-profissionais. A escola utiliza o distanciamento da realidade para aprofundá-la cientificamente, refletir sobre ela, entendê-la e transformá-la. No retorno à sua casa, o aluno sente-se motivado a fazer experiências e buscar soluções para problemas enfrentados, faz novas perguntas e pesquisas.

3 - Um atendimento integral e personalizado: o aluno é o centro do processo ensino-aprendizagem. Com essa visão, a escola família agrícola procura oferecer uma educação voltada para os aspectos humano, social, intelectual, profissional, ético e ecológico. O regime de internato favorece esse atendimento integral.

4 - O desenvolvimento do meio rural: segundo a pedagogia de Paulo Freire, a escola sozinha não transforma uma realidade, tampouco a transformação social acontece sem a educação. Nesse sentido, a relação com outras entidades, como órgãos públicos e privados, se dá pela parceria, garantindo assim a sua sustentabilidade e autonomia pedagógica e administrativa, ao mesmo tempo em que evita a interferência indevida de terceiros que possa comprometer os princípios fundamentais do projeto.

Em Minas Gerais, as escolas família agrícola já são uma realidade. Existem em Campo Florido, Comercinho, Conselheiro Pena, Itaobim, Itinga, Jequeri, Muriaé, Padre Paraíso, Pavão, Sem Peixe, Turmalina e Virgem da Lapa. Todas funcionam articuladas e filiadas à Associação Mineira das Escolas Famílias Agrícolas - AMEFA.

A Secretaria da Educação já manifestou a intenção de estabelecer uma relação mais consistente com a AMEFA, mas a ausência de legislação específica para regulamentar essa relação tem dificultado a consecução de seu objetivo.

No Espírito Santo, desde 1991 já existe legislação que regula a relação entre a Secretaria de Estado da Educação e as escolas família agrícola.

Ao apresentar este projeto, cremos estar contribuindo para o fortalecimento e a expansão de uma educação adequada ao meio rural, que tem dado bons resultados.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 2.869/2001, do Deputado Amilcar Martins, solicitando seja formulado voto de congratulações com o jornalista José Lino de Souza Barros, apresentador do programa "Rádio Vivo" da Rádio Itatiaia, e com o jornalista Emanuel Carneiro, Presidente da emissora, pela passagem do 25º aniversário do programa. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 2.870/2001, do Deputado Ambrósio Pinto, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Câmara Municipal de Ouro Fino pela inauguração de sua sede. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 2.871/2001, do Deputado Bené Guedes, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Secretário da Educação com vistas a que se determine a execução de reforma na Escola Estadual Professor Botelho Reis (- À Comissão de Educação.)

Nº 2.872/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a EMATER - MG pela passagem de seus 53 anos de criação. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 2.873/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Clube Libanês de Belo Horizonte pela passagem de seus 54 anos de criação.

Nº 2.874/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Diretora do Colégio Sagrado Coração de Jesus pela passagem do 90º aniversário dessa instituição.

Nº 2.875/2001, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica União Vale do Gorutuba nº 115 pela passagem de seu 20º aniversário de fundação. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 2.876/2001, do Deputado João Batista de Oliveira, solicitando seja formulado apelo ao Comandante-Geral da PMMG com vistas à transformação da 7ª Companhia Militar de Santa Luzia em batalhão da Polícia Militar. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 2.877/2001, do Deputado Rogério Correia, solicitando seja formulado apelo ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais com vistas a que preste informações a respeito da festa de encerramento do evento de prevenção de acidentes realizado no segundo semestre de 1999, na antiga casa de "shows" Trem Caipira. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 2.878/2001, da Comissão de Assuntos Municipais, solicitando seja formulado apelo ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado com

vistas à criação de uma comarca no Município de Capitão Enéias. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.879/2001, da Comissão de Assuntos Municipais, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Fazenda com vistas à liberação de verba destinada à UFMG, para que disponibilize dados necessários à publicação dos índices do VAF, de acordo com a Lei Complementar nº 63, de 1990. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Nº 2.880/2001, da Comissão de Política Agropecuária, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da CEMIG com vistas à eletrificação rural para os municípios que menciona. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 2.881/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada à Ouvidoria da Polícia do Estado denúncia apresentada pelo Sr. Antônio Marcos de Souza Marcelino.

Nº 2.882/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Comandante-Geral da PMMG com vistas a que seja disponibilizada viatura policial para o Distrito de Xonim, no Município de Governador Valadares.

Nº 2.883/2001 da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada ao Comandante-Geral da PMMG denúncia apresentada pelo Sr. Juarez Lopes de Jesus.

Nº 2.884/2001, da Comissão de Direitos Humanos, pleiteando seja solicitada ao Governador do Estado a regularização do pagamento dos servidores públicos, em especial dos professores, de modo a que recebam até o quinto dia útil do mês.

Nº 2.885/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada manifestação de repúdio ao jornal "Diário da Tarde", pelo tratamento preconceituoso dado à Comunidade do Bairro Palmital, de Santa Luzia, às professoras primárias, aos idosos, aos pobres e aos demais citados em nota veiculada na coluna "Bitoque", em 22/10/2001.

Nº 2.886/2001, da Comissão de Educação, pleiteando seja solicitada ao Secretário da Cultura a construção de um centro cultural em Pedras de Maria da Cruz.

Nº 2.887/2001, da Comissão de Educação, pleiteando seja solicitada ao Reitor da UNIMONTES a criação de curso superior, através de extensão, em Manga.

Nº 2.888/2001, da Comissão de Educação, pleiteando seja solicitada ao Secretário da Educação a construção de prédio padronizado para a Escola Estadual Erezinha Antunes, de Nova Porteirinha, a liberação de recursos para a melhoria da Escola Municipal Domingos de Souza Guerra, de Juramento; e a destinação de veículos para o transporte escolar em Miravânia.

Nº 2.889/2001, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas a que se priorize a pavimentação asfáltica do trecho que liga os Municípios de Porteirinha e Riacho dos Machados.

Nº 2.890/2001, da Comissão de Administração Pública, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Segurança Pública com vistas a que seja remetido a esta Casa projeto de lei orgânica da Polícia Civil.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos do Colégio de Líderes e da Comissão de Transporte.

#### Proposições Não Recebidas

- A Mesa, nos termos do inciso III do art. 173, deixa de receber as seguintes proposições:

#### PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a transferência do pagamento do Imposto sobre Veículos Automotores - IPVA - para o mês de abril.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica transferido para o mês de abril o pagamento obrigatório do Imposto sobre Veículos Automotores - IPVA.

Art.. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2001.

Antônio Genaro

Justificação: O presente projeto de lei tem por objetivo transferir a data de pagamento do Imposto sobre Veículos Automotores - IPVA -, atualmente com vencimento no mês de janeiro de cada ano para o mês de abril.

A obrigatoriedade do pagamento de tal imposto no mês de janeiro é injusta e sacrificante para todos os contribuintes, pois coincide com diversos outros pagamento e impostos, também obrigatórios, sobrecarregando a todos, constituída a grande maioria de chefes de família.

É no mês de janeiro que temos que arcar com as matrículas escolares, a compra dos respectivos materiais, o pagamento obrigatório do IPTU, além dos pagamentos de resquícios do final de ano, indiscutivelmente maiores que no correr do ano e quase sempre imprevisíveis.

Todos sabemos da dificuldade de pagamento de tantos impostos num mesmo mês e sabemos também dos diversos empréstimos solicitados

para quitação deles, os quais vêm gerando ainda mais dívidas e descontrolando muitos orçamentos familiares.

A transferência da data de pagamento do referido imposto do mês de janeiro para o mês de abril não acarretará perda financeira à receita estadual e possibilitará aos contribuintes o tempo necessário para reequilibrar o orçamento familiar; dará o "fôlego" necessário para o planejamento e a viabilização do pagamento do imposto em dia, sem que haja tanto sacrifício.

Pela importância e pelo alcance social de tal projeto, contamos, com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Ermano Batista.

#### REQUERIMENTO

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Câmara Municipal de Ouro Fino pela inauguração de sua sede. (- Idêntica proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Ambrósio Pinto.)

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Wanderley Ávila, Sebastião Navarro Vieira, Dalmo Ribeiro Silva e Bilac Pinto.

#### Comunicação Não Recebida

- A Mesa deixa de receber a seguinte comunicação:

#### COMUNICAÇÃO

Do Deputado Bilac Pinto, dando ciência do falecimento do Sr. Joaquim Augusto de Carvalho, ocorrido em 26/11/2001, em Caldas. (- Idêntica comunicação foi apresentada anteriormente pelo Deputado Sebastião Navarro Vieira.)

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados Eduardo Hermeto, Marco Régis, Ivair Nogueira, Bené Guedes e Wanderley Ávila proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### Questões de Ordem

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, por se tratar de matéria de grande interesse do povo de Minas Gerais, gostaria de dizer que já se encontra na mesa de V. Exa. pedido de criação de comissão especial. Vou ler o requerimento: "Os Deputados que este subscrevem requerem de V. Exa., nos termos do art. 111, inciso II, a constituição de Comissão Especial para, no Prazo de 60 Dias, Apurar os Fatos Denunciados pela Imprensa Mineira no que se Refere ao Possível Favorecimento na Aprovação de Projetos de Prevenção de Incêndio em Construções Urbanas pelo Centro de Atividades Técnicas - CAT - do Corpo de Bombeiros Militar do Estado e Apuração Junto à PMMG". Sr. Presidente, há vários dias estão sendo veiculadas pela imprensa mineira questões que envolvem denúncias de favorecimento na elaboração e aprovação de projetos pelo Centro de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros, o que, certamente, pode ter contribuído para esse episódio que ocorreu no sábado último, o incêndio do Canecão, com a morte de 6 pessoas e mais de 250 feridos. O requerimento foi assinado por 45 Deputados.

Além disso, há também outro assunto que será abordado por essa Comissão Especial, o chamado Projeto Visser, de doação de viaturas pelo Canadá ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. Segundo consta, foram doadas 28 ambulâncias, que já viraram sucata. O Estado gastou cerca de US\$800.000,00 para fazer o transporte dessas viaturas até o Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. Enormes quantias também foram gastas para recuperar essas viaturas, e não houve êxito, mesmo porque deveria ser feita adaptação para nosso Estado. Trata-se de um presente de grego, pois o Estado sofreu grande prejuízo com a doação dessas viaturas. Os Deputados já dispõem de farta documentação que comprova os gastos efetuados pelo Estado com as viaturas.

Portanto, o requerimento dessa Comissão Especial é no sentido de apurarmos, primeiro, os projetos que passam pelo CAT, objeto de denúncias a todo momento, inclusive de populares, com edificações construídas sem a devida aprovação técnica por parte do Corpo de Bombeiros; segundo, o Projeto Visser; e terceiro, o incêndio ocorrido no Canecão Mineiro, quando tivemos vidas ceifadas, o que abalou todo o Estado. Essa é uma comissão que merece atenção especial por parte de V. Exa. Fica aqui nosso pedido para que V. Exa. coloque a constituição dessa Comissão em ordem do dia o mais rápido possível, para que os Deputados possam trabalhar arduamente em cima do que está sendo proposto. Muito obrigado.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, gostaria de reforçar as palavras do Deputado Sargento Rodrigues, julgando a importância dessa investigação e a existência dessa Comissão Especial a que ele acabou de se referir. Precisamos fazer uma investigação sobre essa tragédia ocorrida recentemente em Belo Horizonte, que culminou com a morte de seis pessoas e o ferimento de várias no Canecão Mineiro. Evidentemente, esse assunto virá à tona nessa Comissão Especial, e a Assembléia poderá também fazer uma investigação. Isso não pode cair no esquecimento, e é preciso que atitudes sejam tomadas para que novas tragédias não aconteçam. Reforço o pedido de formação da Comissão Especial, feito pelo Deputado Sargento Rodrigues, e solicito ao Presidente que apresse a aprovação, por parte da Mesa, de um requerimento que apresentei hoje, solicitando uma série de informações ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a respeito de uma festa de encerramento do evento de prevenção de acidentes ocorrida no segundo semestre de 1999, no antigo Trem Caipira, que hoje é o Canecão Mineiro. O requerimento contém uma série de perguntas, tais como: qual a data do evento, quem o custeou ou se foi gratuito, se existe uma relação entre o Corpo de Bombeiros e seu Comando e os realizadores do evento, se é comum a existência de "shows" gratuitos para o Corpo de Bombeiros, quem custeou, qual o custo, como é a relação do Comando do Corpo de Bombeiros com os empresários desse setor, qual o número de convidados para o evento, estimativa de presentes, por que foi escolhido aquele local, se o Corpo de Bombeiros solicitou alvará para fazer sua festa naquele local, se tinham conhecimento das condições de segurança do local, por que não fizeram a vistoria após a realização da festa.

Houve um evento, com a presença de representantes dos Corpos de Bombeiros do País inteiro e de outros países, pois foi um encontro internacional para prevenção de acidentes. Alguém deve ter observado falha no esquema de segurança. Naquela época eram feitos, no local, denominado Trem Caipira, "shows" noturnos. Por que, até hoje, não existe laudo do Corpo de Bombeiros? Essas questões precisam ser respondidas e certamente o serão, com a resposta ao meu requerimento somada à ação da Comissão Especial proposta pelo Deputado Sargento Rodrigues. A Assembléia poderá ajudar nas investigações do passado e propor sugestões para o futuro a fim de se evitar tragédias.



Tramita um projeto de lei, que será colocado esta semana em votação, que dá ao Corpo de Bombeiros melhores condições para fiscalizar. Estou apresentando uma emenda a esse projeto de lei, obrigando as casas de espetáculos e similares a terem, afixados na parte externa do estabelecimento, laudo de vistoria e liberação dos bombeiros para seu funcionamento, facilitando o trabalho do cidadão comum em caso de investigação e denúncia.

## 2ª Parte (Ordem do Dia)

### 1ª Fase

#### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### Decisão da Presidência

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Projeto de Lei nº 131/1999, do Deputado Eduardo Hermeto, ao Projeto de Lei Complementar nº 48/2001, do Governador do Estado, por guardarem semelhança entre si e por tratarem de matéria de iniciativa privativa do Governador do Estado.

Mesa da Assembléia, 27 de novembro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente.

#### Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa nº 9, os Requerimentos nºs 2.881 a 2.885/2001, da Comissão de Direitos Humanos; 2.886 a 2.888/2001, da Comissão de Educação; 2.889/2001, da Comissão de Transporte; e 2.890/2001, da Comissão de Administração Pública. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

#### Discussão e Votação de Pareceres

O Sr. Presidente - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.779/2001, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À sanção.

#### Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão de Transporte, solicitando seja encaminhado ofício ao Sr. José Hélcio Santos Monteze, Chefe do 6º Distrito Federal do DNER-MG, solicitando o envio a esta Comissão dos documentos que menciona referentes à duplicação da pista da Rodovia BR-040, no trecho que liga Sete Lagoas a Belo Horizonte. A Presidência vai renovar a votação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

#### Declaração de Voto

O Deputado Arlen Santiago - A questão da BR-040 virou caso de Polícia. Com autorização de V. Exa., Sr. Presidente, a Comissão de Transporte estará indo até a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Federal para fazer denúncia de suspeita de irregularidades extremamente graves na construção da BR-040. Existem trechos que foram construídos há menos de três anos, e a assessoria desta Casa filmou alguns trechos em que a sub-base não foi preparada adequadamente. Queremos esses documentos para comprovar os erros cometidos.

No dia da audiência pública em Sete Lagoas, onde estávamos vendo essas arbitrariedades, estava sendo feita licitação pelo DNER, que nem acabou a estrada e não tem dinheiro para mantê-la, de R\$1.700.000,00, fazendo com que fosse a vencedora a mesma firma que fez o projeto da estrada e que tem ido às audiências públicas da Comissão de Obras. Por causa desses absurdos queremos esses documentos, para tentar apurar os indícios de irregularidades.

Além disso, a continuação da BR-040, que é a Rodovia 135, está completamente intransitável. Há mais de dois anos batemos nessa tecla: O DNER não coloca nenhum tapa-buraco decente, e o povo do Norte de Minas, o povo baiano e o povo da região de Curvelo têm sofrido intensamente com o descaso do Governo para com Minas Gerais. E o DNER tem sido o exemplo desse descaso. A maioria dos carros têm que passar pela BR-365. Os ônibus que fazem a linha de Montes Claros para Belo Horizonte estão tendo que passar pela BR-365, aumentando o trajeto em mais de 120km, porque uma rodovia federal que liga o Rio de Janeiro ao Maranhão não tem condição de trânsito nesse pedaço entre o trevo da BR-040 e Montes Claros. Estamos indignados. A população do Norte de Minas está indignada com esse descaso e, principalmente, com essa suspeita de desvio de recurso público, praticado sob os olhos do DNER. Está contratando empresas que estão ganhando muito dinheiro, e está faltando dinheiro para o essencial, que é o tapa-buracos. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado ofício ao Sr. José Francisco Lemos Filho, Superintendente da CBTU, solicitando esclarecimentos sobre a falta de sinalização de um trecho do metrô da Capital de aproximadamente 6km, compreendido entre os Bairros Horto e São Gabriel, prestes a ser inaugurado, tendo em vista denúncias de risco de vida para a população usuária do metrô. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento do Colégio de Líderes, assinado pela totalidade dos Líderes com assento nesta Casa, em que solicita a prorrogação, por 30 dias, do prazo de funcionamento da Comissão Especial do Esporte. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento nº 2.642/2001, da Comissão de Direitos Humanos, em que pede informações ao Comandante-Geral da PMMG sobre as providências tomadas acerca das denúncias encaminhadas a esse órgão pela Loja Maçônica Unificada e Plena nº 245, de Lagoa Santa, referentes à onda de violência que se tem verificado nessa cidade. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 2.643/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando aos Promotores de Justiça da Comarca de Manhuaçu informações acerca dos espancamentos de presos, na cadeia pública local, que teriam sido cometidos por policiais civis ou militares. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o requerimento, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado o Requerimento nº 2.643/2001 com a Emenda nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 2.644/2001, da Comissão de Direitos Humanos, pedindo ao Comandante-Geral da PMMG que preste esclarecimentos sobre a ocorrência, ou não, de requisição policial para cumprimento do mandado de reintegração de posse da Fazenda Morro Alto, no Município de Ibiá, nos termos da lei que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 2.671/2001, dos Deputados Dinis Pinheiro e João Leite, solicitando do Diretor-Geral do DER-MG o envio, a esta Casa, da planilha de composição de custos das passagens intermunicipais do transporte coletivo, com a respectiva demanda mensal, por município, de passageiros transportados. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 2.687/2001, do Deputado Carlos Pimenta, indagando ao Presidente do IPSEMG a razão pela qual o referido órgão autoriza aos funcionários que recebem salários de até R\$400,00, residentes na Capital, a utilização gratuita da farmácia do Instituto e não permite que o mesmo procedimento ocorra com os servidores que residem no interior do Estado. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o requerimento, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado o Requerimento nº 2.687/2001 com a Emenda nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 2.691/2001, da Comissão de Administração Pública, pedindo informações ao Secretário da Fazenda sobre o repasse de recursos atinentes às obrigações patronais, no período de janeiro de 1999 até a presente data, com as especificações que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada, em que solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Antônio Carlos Andrada.

- O Deputado Antônio Carlos Andrada profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião extraordinária de amanhã, dia 28, às 9 horas, e para a reunião especial também de amanhã, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a reunião ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 78ª REUNIÃO Ordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Às dez horas do dia seis de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Luiz Menezes e João Leite, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Ambrósio Pinto. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata, considera-a aprovada e solicita aos Deputados presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a ouvir os Srs. Olinto Nogueira e Fernando Prates, pesquisadores do Centro de Estudos Econômicos e Sociais da Fundação João Pinheiro; Felícia Reicher Madeira, Diretora Adjunta de Análise Socioeconômica; Maria Antônia Esteves da Silva, Chefe de Divisão de Pesquisa do IBGE; David Márcio Santos Rodrigues, Diretor-Geral do Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - e Herton Ellery Araújo, integrante da Diretoria de Estudos Sociais do IPEA, que irão discutir o Projeto de Lei nº 1.478/2001, do Deputado Ambrósio Pinto, que cria o Índice Mineiro de Responsabilidade Social. A seguir, o Presidente comunica o recebimento de ofício do Sr. Uriel Villas Boas, Presidente do Sindicato dos Siderúrgicos e Metalúrgicos da Baixada Santista, publicado no "Diário do Legislativo" de 25/10/2001. Após, o Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei Complementar nº 46/2001 e designa para seu relator o Deputado Bené Guedes. Ato contínuo, o Presidente tece comentários sobre o tema dos trabalhos e passa a palavra aos expositores. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Neste momento, registra-se a presença do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o qual tece seus comentários e, em seguida, apresenta requerimento em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão para conhecer a proposta da UNISA de pagamento do crédito trabalhista aos seus 873 ex-funcionários. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. Assumindo a Presidência, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva concede a palavra ao Deputado João Leite, o qual procede à leitura dos seguintes requerimentos: do Deputado Rogério Correia, em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão para debater a fusão da empresa Metso Minerals Ltda., de Vespasiano, com a Svedala, de Sorocaba, SP; do Deputado Ivo José, em que solicita seja realizada reunião da Comissão com representantes da CIPA e dirigentes do Sindicato METASITA, para discutir a extinção e fusão de áreas na Companhia ACESITA; do Deputado Adelmo Carneiro Leão, em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão para discutir as demissões de representantes dos funcionários da PRODEMGE. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2001.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Luiz Menezes - João Leite - Bené Guedes.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão Especial para emitir parecer sobre a indicação da Professora Janete Gomes Barreto Paiva para integrar o Conselho Estadual de Educação

Às quinze horas e trinta minutos do dia seis de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Navarro Vieira, José Milton e Márcio Kangussu, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Sebastião Navarro Vieira declara aberta a reunião e informa não haver ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião da Comissão que se destina a eleger o Presidente, o Vice-Presidente e a designar o relator da matéria. O Presidente determina a distribuição das cédulas de votação aos Deputados e convida o Deputado Márcio Kangussu para atuar como escrutinador. Apurados os votos, verifica-se a eleição do Deputado Sebastião Navarro Vieira para Presidente e do Deputado José Milton para Vice-Presidente, ambos com três votos. O Presidente "ad hoc" proclama o resultado da eleição e passa a Presidência ao Vice-Presidente eleito, que o declara empossado como Presidente. O Deputado Sebastião Navarro Vieira assume a direção dos trabalhos, agradece a confiança nele depositada e declara empossado como Vice-Presidente o Deputado José Milton. Logo após, a Presidência designa o Deputado Márcio Kangussu relator da matéria. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Sebastião Navarro Vieira, Presidente - Márcio Kangussu - João Pinto Ribeiro.

#### ATA DA 10ª REUNIÃO Extraordinária da CPI do Preço do Leite

Às oito horas e quarenta e cinco minutos do dia oito de novembro de dois mil e um, comparecem no Parque de Exposições de Passos os Deputados João Batista de Oliveira, Paulo Piau, Cristiano Canêdo e Jorge Eduardo de Oliveira (substituindo este ao Deputado Antônio Andrade, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Anderson Aduato. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Batista de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Anderson Aduato, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente convida para compor a mesa dos trabalhos os Srs. Darlan Esper Kallas, Vice-Prefeito, representando o Sr. José Hernani da Silveira, Prefeito Municipal de Passos, Vereador Marcos Antônio Marques da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Passos, e Telmo Santiago, Secretário Municipal de Agricultura. A Presidência informa que a reunião se destina a ouvir os Srs. Jonnes Andrade, Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Passos; José Calixto Mattar, Presidente da Cooperativa Agropecuária Sudoeste Mineiro Ltda - CASMIL -; Alexandre Maia Lemos, Diretor Industrial da Cooperativa Agropecuária do Sudoeste Mineiro - CASMIL -; José Maurício, Presidente da Cooperativa de Carmo do Rio Claro; José David, Presidente da Cooperativa de Alpinópolis; Marcelo de Lima, Diretor Comercial da Cooperativa dos Produtores de Leite Ltda - COPROL -, em Alpinópolis; Carlos Molina, Diretor-Presidente da Mococa - Produtos Alimentícios, em Mococa, SP; e Fausto Zanetti Roberto, Assistente Regional da Vigor, em São João da Boa Vista, São Paulo, não tendo os três últimos comparecido. Registra-se também a presença do Sr. Rodrigo Alvim, Presidente da Comissão Técnica de Leite da FAEMG. O Presidente passa a palavra ao Deputado Paulo Piau, autor do requerimento que deu origem à reunião, para suas considerações iniciais. Em seguida, passa a palavra aos convidados, que fazem suas exposições e são questionados pelos membros da Comissão. Aberta a fase de participação dos produtores rurais, usam a palavra os Srs. José Luiz Ribeiro, Vereador e Engenheiro Agrônomo; José Soares de Melo, Presidente da Cooperativa de Piumhi; Nelson Jorge Maia, ex-Prefeito de Passos; Adênio, Presidente do Sindicato Rural de Bom Jesus da Penha; José Dalton, Renato Lemos Resende, José Renato Bueno e Maurício Silveira Coelho, produtores rurais da região. A Presidência esclarece que o inteiro teor da reunião consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados, dos produtores rurais presentes e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 2001.

João Batista de Oliveira, Presidente - Paulo Piau - Cristiano Canêdo - Jorge Eduardo de Oliveira.

#### ATA DA 13ª REUNIÃO Extraordinária da cpi do preço do leite

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia doze de novembro de dois mil e um, comparecem no pavilhão de "shows" do Parque de Exposições de Governador Valadares os Deputados João Batista de Oliveira, Cristiano Canêdo, Márcio Kangussu e José Henrique (substituindo este ao Deputado Antônio Andrade, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, a Deputada Maria José Haueisen. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Batista de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Maria José Haueisen, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente convida a compor a Mesa os Srs. João Domingos Fassarelli e José Leonardo Costa Monteiro, respectivamente, Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal de Governador Valadares, João Marques Pereira Neto, Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Governador Valadares; e os ex-Deputados Bonifácio Mourão e Raimundo Resende. A Presidência informa que a reunião se destina a ouvir os Srs. Rodrigo Alvim, Presidente da Comissão Técnica de Leite da FAEMG; João Marques Pereira Neto, Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Governador Valadares; Wellington Silveira de Oliveira Braga, Presidente da Cooperativa Agropecuária Vale do Rio Doce (Leite Ibituruna); Luís Fernando Esteves Martins, Diretor da Barbosa e Marques S.A. (Produtos Regina); Valdete Araújo, Diretor do Araújo Hipermercados; Marinalvo Jacob da Costa, Diretor do Bom Preço Supermercados; e José Raimundo, Gerente Interino da Vale Dourado, de Governador Valadares, sendo que os dois últimos não comparecem. O Presidente passa a palavra ao Deputado José Henrique, autor do requerimento que deu origem à reunião, para suas considerações iniciais. Em seguida, passa a palavra aos convidados presentes, que fazem suas exposições e respondem a perguntas dos membros da Comissão. Aberta a fase de participação dos produtores rurais, fazem uso da palavra os Srs. João Rufino Sobrinho, Henrique Gonçalves Filho, Sílvio Mateus e Lupiciano Coelho Serra, respectivamente, Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Mantena, Mutum, Coroaci e Virginópolis; Maurílio Paula Santos, Vice-Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Tarumirim; João Leocádio, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Governador Valadares; João Gonçalves Soares, Presidente da Associação dos Produtores de Leite de Mendes Pimentel; Álvaro Lopes, Vice-Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Doce - APROVALE -; e Sinval Miranda, Prefeito Municipal de Nova Módica e Presidente da ARDOCE. A Presidência informa que o teor da reunião consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados, dos produtores rurais e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2001.

João Batista de Oliveira, Presidente - Paulo Piau - Luiz Fernando Faria Cristiano Canêdo - Jorge Eduardo de Oliveira.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão Especial da Prostituição Infantil

Às quatorze horas e trinta minutos do dia treze de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Pinto Ribeiro, Rogério Correia e Márcio Kangussu, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado João Pinto Ribeiro, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião da Comissão. A Presidência informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente, designar o relator e programar os trabalhos da Comissão. A seguir, o Presidente determina a distribuição das cédulas de votação e convida o Deputado Márcio Kangussu para atuar como escrutinador. Realizada a votação, são eleitos, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Deputados Rogério Correia e Elbe Brandão. O Deputado João Pinto Ribeiro empossa o Presidente, Deputado Rogério Correia, que agradece a confiança nele depositada e sugere que as reuniões ordinárias da Comissão sejam realizadas todas as quintas-feiras, às 10 horas, o que é acatado pelos membros presentes. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala Comissões, 22 de novembro de 2001.

Rogério Correia, Presidente - João Pinto Ribeiro - Márcio Kangussu.

#### ATA DA 76ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Às quinze horas do dia treze de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fábio Avelar, Miguel Martini e

Rogério Correia (substituindo este à Deputada Maria José Haueisen, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fábio Avelar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rogério Correia, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir, em audiência pública, a construção de um Plano Metropolitano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e comunica o recebimento de ofícios do Secretário da Casa Civil, em resposta ao Requerimento nº 2.399/2001, desta Comissão, publicado no "Diário do Legislativo" de 1º/11/2001; e do Diretor da BRB Engenharia e Meio Ambiente Ltda., informando sobre sua atuação na área de consultoria ambiental e se colocando à disposição da Comissão. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 1.743/2001, em 2º turno, e designa a Deputada Maria José Haueisen para relatar a matéria. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Carlos Pimenta, em que solicita sejam enviados ofícios ao Presidente da COPASA-MG, pedindo que tome as seguintes providências: abertura de poços artesianos e liberação de canos para a rede de distribuição de água nas comunidades que menciona; disponibilização de água potável para as comunidades rurais de Capitão Enéias; saneamento básico na área central do perímetro urbano do Município de Padre Carvalho; perfuração de poços artesianos na reserva indígena xacriabá, no Município de São João das Missões; perfuração de poços artesianos e liberação de equipamentos para os já perfurados no Município de Catuti; construção de barragens e perfuração de poços artesianos no Município de Ibiracatu; perfuração e liberação de equipamentos para poços artesianos no Município de Riacho dos Machados; saneamento básico no Município de Campo Azul; ao Presidente da CEMIG, pedindo a viabilização de iluminação pública no Município de Ibiracatu; e ao Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pedindo o reflorestamento, com espécies nativas, das margens dos corpos de água do Município de Luislândia e a recuperação da bacia dos rios Verde Grande e São Francisco, no Município de São João da Ponte. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir os convidados, que discorrerão sobre o tema em questão. Registra-se a presença dos Srs. Murilo de Campos Valadares, Secretário Municipal de Coordenação de Política Urbana e Ambiental de Belo Horizonte; Neila Batista Afonso, Vereadora à Câmara Municipal de Belo Horizonte, e Argemiro Afonso Ramos, Vereador à Câmara Municipal de Sabará, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Rogério Correia, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Neste momento, a Deputada Maria José Haueisen comparece à reunião, e o Deputado Fábio Avelar, tendo que se ausentar, passa a Presidência a essa parlamentar. Logo após, concede a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2001.

José Milton, Presidente - Maria José Haueisen - Fábio Avelar.

#### ATA DA 80ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor

Às dez horas do dia quatorze de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Maria José Haueisen e Eduardo Brandão (substituindo este ao Deputado Anderson Aduato, por indicação da Liderança do PL), membros da supracitada Comissão. A Presidente, Deputada Maria José Haueisen, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, com diversos convidados, o problema da falta de água em alguns bairros de Belo Horizonte. A Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 1.720/2001 no 1º turno e informa que designou o Deputado Bené Guedes como relator da matéria. A Presidência registra a presença dos Srs. Paulo Calmon Nogueira da Gama, Promotor de Justiça e Diretor do PROCON Estadual; Luiz Nogueira de Oliveira, Superintendente de Operação da COPASA-MG; Solano Filardi, Superintendente do INMETRO em Minas Gerais; Odete Vieira Gonçalves de Souza, Diretora Técnica do IPÊM; João Batista Fernandes, Diretor da Dolphin Industrial Ltda.; Eduardo de Oliveira Ribeiro, advogado da referida empresa; Reinaldo da Costa, Diretor da empresa no Rio de Janeiro; Valmir Louredo dos Santos, Presidente da Associação do Movimento dos Sem Água; Antônio de Oliveira Barbosa, Presidente da Associação dos Moradores do Bairro Jardim Europa e da ACI BH-Venda Nova; e Ademir Paulo da Silva, advogado da Associação do Movimento dos Sem Água, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Eduardo Brandão, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2001.

Maria José Haueisen, Presidente.

#### ATA DA 65ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Às quinze horas e quinze minutos do dia quatorze de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva (substituindo o Deputado Gil Pereira, por indicação da Liderança do PPB), Maria Olívia e Dimas Rodrigues (substituindo o Deputado Márcio Cunha, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença do Deputado Durval Ângelo. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Olívia, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dimas Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e comunica o recebimento de ofícios da reitoria da UFMG, agradecendo convite para participar de audiência; do Líder do PTB da Assembleia Legislativa de São Paulo, encaminhando cópia do Projeto de Lei n.º 392/2001, que trata do serviço de hotelaria; da ONG CASDUR, solicitando o agendamento de reunião; e do Presidente da COOPERATUR, informando que formam alteradas as datas do I EMITUR. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.744, 2.785 e 2.793/2001. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Carlos Pimenta, solicitando seja feito pedido ao Secretário de Turismo, relativo ao aproveitamento econômico do vale do Peruçu; e do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja pedido ao Diretor-Geral do DER-MG que inicie as obras de recuperação de trechos rodoviários do Sul de Minas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2001.

Maria Olívia, Presidente - Marco Régis - Cristiano Canêdo - Antônio Carlos Andrada.

#### ATA DA 14ª REUNIÃO Extraordinária da cpi do preço do leite

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia dezoito de novembro de dois mil e um, comparecem no auditório da Escola Superior de Agricultura e Ciências de Machado - ESACMA - os Deputados João Batista de Oliveira, Bilac Pinto, Jorge Eduardo de Oliveira (substituindo este ao Deputado Antônio Andrade, por indicação da Liderança do PMDB) e Dalmo Ribeiro Silva (substituindo o Deputado Luiz Fernando Faria, por indicação da Liderança do PPB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Batista de

Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente convida para compor a mesa dos trabalhos os Srs. José Miguel de Oliveira, Prefeito de Machado; Vereador Luiz Gonzaga Xavier, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Machado; Sebastião Tardioli, Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Machado; e Gisele Prado Brigante, Diretora da ESACMA. A Presidência informa que a reunião se destina a ouvir os Srs. Rodrigo Alvim, Presidente da Comissão Técnica de Leite da Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais - FAEMG -; Jorge Rubez, Presidente da Associação Brasileira dos Produtores de Leite - Leite Brasil -; Sebastião Tardioli, Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Machado; Ângelo Hairan Roquim, Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Varginha; Paulo Sérgio Amorelli Silveira, Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Alfenas; Carlos Caixeta de Carvalho, Presidente da Cooperativa Agropecuária de Machado; José Carlos Batista, Diretor Executivo de Leite e Derivados da Cooperativa Agropecuária de Santa Rita do Sapucaí; Fernando Ulhoa Cintra Friederichs, Gerente do Departamento de Leite da Danone, em Poços de Caldas; e Otacílio Belmiro Assunção, Gerente Industrial da Vigor, em São Gonçalo do Sapucaí, não tendo os dois últimos comparecido. O Presidente passa a palavra ao Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, autor do requerimento que deu origem à reunião, para suas considerações iniciais. Em seguida, passa a palavra aos convidados presentes, que fazem suas exposições e são questionados pelos membros da Comissão. Aberta a fase de participação dos produtores rurais, fazem uso da palavra os Srs. Rêmulô Paulino da Costa, José Márcio de Carvalho, Gualberto Leite, Antônio Dionísio Filho, Henrique Dias Ferreira, Dario Lopes, Jorge Eugênio Mesquita e Jamir Ribeiro de Araújo, respectivamente Presidentes dos Sindicatos dos Produtores Rurais de Poço Fundo, Lavras, Paraguaçu, Cachoeira de Minas, Brazópolis, Botelhos, Santana da Vargem e Campos Gerais; Waldenor Rocha Gomes, Diretor Executivo da Cooperativa Agropecuária do Alto Rio Grande; e Celso Rosa, produtor rural de Cachoeira de Minas. Na fase de discussão e votação de proposições da Comissão, o Deputado Bilac Pinto apresenta requerimento no qual pede seja solicitado à Secretaria de Estado da Fazenda que informe à Comissão o nome das empresas com sede no Estado que produzem soro de leite e leite em pó, bem como o destino dessa produção. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. O Presidente esclarece que o inteiro teor da reunião consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados, dos produtores rurais presentes e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2001.

João Batista de Oliveira, Presidente - Luiz Fernando Faria - Cristiano Canêdo - Kemil Kumaira - Márcio Kangussu.

#### ATA DA 30ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Às quatorze horas e quinze minutos do dia dezenove de novembro de dois mil e um, comparece no Espaço Cultural Hervê Cordovil, no Município de Viçosa, o Deputado Paulo Piau, Presidente da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e a subscrive. O Presidente informa que a reunião se destina a traçar um panorama do ensino em Minas Gerais avaliando sua atual situação e colhendo subsídios para um Plano de Carreira do Magistério. A seguir, convida para comporem a mesa dos trabalhos os Srs. Fernando Sant'ana e Castro, Prefeito Municipal de Viçosa; Antônio Filomeno, Presidente da Câmara Municipal de Viçosa; Evaldo Ferreira Vilela, Reitor da UFFV; e Raimundo Nonato Cunha, Coordenador do SINDUTE; e as Sras. Ana Maria Gomes, Superintendente da 33ª SRE-Ponte Nova; e Maria das Graças Salgado, Secretária Municipal de Educação. Registra-se a presença de 130 pessoas. O Presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, faz suas considerações iniciais e concede a palavra aos componentes da mesa para que façam suas exposições. Abertos os debates, fazem uso da palavra os Srs. Manuel Pontes, José Carlos Barbosa e Nilton Barbosa; e as Sras. Ivalda Perobelli, Marilene Nogueira, Fabiola Miranda, Luciana Macêdo e Inês Barbosa. Segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Após as considerações finais e cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença do público, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2001.

Paulo Piau, Presidente.

#### ATA DA 6ª REUNIÃO Ordinária da CPI das Carvoarias

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Dalmo Ribeiro Silva, Fábio Avelar, Elbe Brandão e Márcio Cunha, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Adelmo Carneiro Leão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fábio Avelar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a ouvir os Srs. Antônio Miranda de Mendonça, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, e Elson Vilela Nogueira, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho. Registra-se a presença da Sra. Elaine Nogueira Nassif, Procuradora do Ministério Público do Trabalho, representando o Sr. Elson Vilela Nogueira, e do Sr. João César de Freitas Pinheiro, geólogo, representante do CREA-MG. A Presidência concede a palavra à Deputada Elbe Brandão, autora do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, a Presidência passa a palavra à convidada, para que faça sua exposição. Registra-se a presença do Deputado Ermano Batista. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Registra-se, também, a presença do Deputado Márcio Kangussu. Passa-se à fase de apreciação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, são aprovados requerimentos do Deputado Adelmo Carneiro Leão em que solicita sejam intimados para depor os Srs. Fernando Coura, Presidente do Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais - SINDEXTA -, e José Carlos do Vale, Diretor de Segurança e Saúde da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Setor Mineral; e em que solicita sejam intimados os Srs. Jacinto Roque Santos, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Madeira e Lenha de Itamarandiba e Turmalina, e Gabriel de Fátima Santos, ex-Presidente do mesmo Sindicato. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente - Bilac Pinto - Dalmo Ribeiro Silva - Fábio Avelar - Elbe Brandão.

#### ATA DA 88ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Às dez horas e dez minutos do dia vinte de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Rezende, Eduardo Hermeto, Márcio Kangussu e Sávio Souza Cruz,, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Rezende, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Eduardo Hermeto, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Vereador Antônio de Assis Filho, Presidente da Câmara Municipal de Taquaraçu de Minas, encaminhando moção de repúdio na qual solicita a rejeição do Projeto de Lei nº 1.782/2001, do Deputado Dinis Pinheiro. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela legalidade dos Projetos de Lei nºs 1.418/2001 com as Emendas nºs 1 e 2 (relator: Deputado Márcio Kangussu, em virtude de redistribuição) e 1.854/2001 (relator: Deputado Sávio Souza Cruz, em virtude de redistribuição).

Colocado em discussão e votação, é aprovado o parecer concluindo pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 1.838/2001 (relator: Deputado Sávio Souza Cruz). Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Eduardo Hermeto, o qual conclui pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.833/2001, o Presidente defere o pedido de vista do Deputado Sávio Souza Cruz. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 977/2000 (relator: Deputado Eduardo Hermeto, em virtude de redistribuição). O Presidente determina o encaminhamento do Projeto de Lei nº 1.838/2001 ao Plenário, para inclusão do parecer em ordem do dia. Após votação, são aprovados os pedidos de diligência para os Projetos de Lei nºs 1.815, 1.816; 1.831/2001 (aos respectivos autores); 1.837 (ao DER-MG); 1.853 e 1.858/2001 (à SERHA). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Sávio Souza Cruz - Márcio Kangussu - Dilzon Melo - Eduardo Hermeto - Agostinho Silveira.

#### ATA DA 77ª REUNIÃO Ordinária da comissão de meio ambiente e recursos naturais

Às quinze horas e dez minutos do dia vinte de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Milton, Fábio Avelar e Maria José Hauelsen, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Eduardo Brandão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado José Milton, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fábio Avelar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir, em audiência pública, a situação do lixão de Justinópolis, bem como a coleta de lixo e o saneamento básico da região. A seguir, a Presidência registra a presença dos Srs. Vicente Mendonça e José Ornelas, Vereadores à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves; Maria José Viana da Silva, Getúlio Ferreira de Moraes, José Martins e Lourival Araújo Andrade, Coordenadores do Movimento Pró-Meio Ambiente de Justinópolis, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra à Deputada Maria José Hauelsen, autora do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Neste momento, o Deputado José Milton passa a Presidência ao Deputado Fábio Avelar e se retira do recinto. Logo após, o Presidente passa a palavra a cada um dos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Após os debates, são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, requerimentos dos Deputados Fábio Avelar, em que solicita realização de audiência pública na cidade de Confins, para dar prosseguimento aos trabalhos da audiência pública de 25/9/2001; e Eduardo Brandão, em que solicita realização de audiência pública na cidade de Ribeirão das Neves, para discutir a situação dos lixões. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Fábio Avelar, Presidente - Pastor George - Miguel Martini - Luiz Tadeu Leite.

#### ATA DA 94ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Direitos Humanos

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e um de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Edson Rezende, Durval Ângelo, Doutor Viana, Luiz Tadeu Leite e Marcelo Gonçalves, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Edson Rezende, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Luiz Tadeu Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência comunica o recebimento da seguinte correspondência: cartas dos Srs. João Lúcio Ferreira da Cruz e Carlos Cândido Teles, dos Municípios de Peçanha e Governador Valadares, respectivamente, em que solicitam providências da Comissão para os fatos que relatam; da Sra. Neila Batista, Vereadora, encaminhando exemplar do jornal "Em Sintonia com o Mandato"; "folder" do Curso e Seminário Internacional de Direitos Humanos sobre Tortura no Brasil, recebido pelo Deputado Luiz Tadeu Leite; convite para o Fórum Mineiro de Saúde Mental. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Ivo José, em que solicita seja realizada audiência pública para discutir os atentados contra o Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus; Marcelo Gonçalves, em que solicita sejam formulados votos de congratulações com o Sr. Alexandre Liberal, Chefe da Divisão de Tóxicos e Entorpecentes; Edson Rezende, em que solicita seja agendada audiência pública para ouvir representantes da Polícia Civil sobre o Projeto de Lei Complementar nº 44/2001; seja encaminhado ofício ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado pedindo a criação de mais varas de família nesta Capital; seja agendada visita desta Comissão juntamente com a Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, à cidade de Juiz de Fora, para verificar a questão do local de implantação do lixão nessa cidade; sejam as audiências públicas para discussão da construção da Usina Hidrelétrica de Irapé realizadas em conjunto com a Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais; seja encaminhado ofício ao Procurador-Geral de Justiça solicitando providências em relação aos abrigos de crianças. A Presidência destina esta parte da reunião a discutir o Projeto de Lei Complementar nº 44, do Governador do Estado, que dispõe sobre a organização básica da PMMG. Registra-se a presença dos Srs. Emerson Tardieu, Diretor de Criminologia da Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos e seu representante; Ten.-Cel. Eduardo Mendes de Souza, representando o Comandante-Geral da PMMG; Ten.-Cel. José Honorato Amenô, representando o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; Subtenente Luiz Gonzaga Ribeiro, Presidente da Associação de Praças, Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais; Maj. PM Domingos Sávio Mendonça, Presidente da Associação dos Oficiais, Policiais e Bombeiros Militares; José Farah Júnior, Delegado-Geral de Polícia e Chefe do DRCP-MG; Pedro Evangelista Neto e 3º-Sarg. José Luiz Barbosa, Diretor de Planejamento da ASPRA, os quais são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2001.

Edson Rezende, Presidente - Elbe Brandão - Durval Ângelo - Marcelo Gonçalves - Luiz Tadeu Leite.

#### ATA DA 7ª REUNIÃO Ordinária da Comissão Especial do Esporte

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e um de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Bené Guedes, Maria Olívia e Cristiano Canêdo, membros da supracitada Comissão. Está presentes, também, o Deputado João Leite. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Bené Guedes, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Cristiano Canêdo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A seguir, o Presidente passa à discussão e votação de proposições da Comissão. O Deputado Bené Guedes apresenta dois requerimentos em que solicita nos termos do art. 111, § IV, c/c o art. 73, § 4º do Regimento Interno, a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Especial do Esporte por 30 dias; e solicitando seja realizada visita desta Comissão à sede das Federações Mineiras de Esporte, com o objetivo de se coletarem subsídios para os trabalhos da Comissão. Na fase de votação, o Presidente passa a direção dos trabalhos à Deputada Maria Olívia. Submetidos à votação, são os requerimentos aprovados. A Presidência informa que a reunião se destina a proceder a estudos para a formação de uma política de desenvolvimento do esporte no Estado, em especial analisar a viabilidade de implantação de um programa de atividades

desportivas para as escolas, no período de férias escolares. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir os convidados sobre a viabilidade de implantação de um programa de atividades desportivas para as escolas e registra a presença dos Srs. Maria Estela Nascimento, Sub-Secretária de Desenvolvimento da Secretaria da Educação; Nelson José Rodrigues Soares, da UFMG; Watson Lima, representando a Confederação Brasileira de Vôlei; Edna Ribeiro Hernandez Martin, Coordenadora do Curso de Educação Física da UFJF; Ivana Montandon Soares Aleixo, da UFMG; Sílvio Soares dos Santos, da Universidade Federal de Uberlândia; Geraldo Ediberto Fernandes, Presidente Executivo da Federação dos Clubes do Estado de Minas Gerais-FECEMG -, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência faz as suas considerações iniciais como autor do requerimento que motivou o convite. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2001.

Bené Guedes, Presidente - Maria Olívia - Ivair Nogueira - João Pinto Ribeiro.

#### ATA DA 18ª REUNIÃO Conjunta das Comissões de Membros das Comissões Permanentes e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às dez horas do dia vinte e um de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Carlos Andrada, membro da Comissão de Membros das Comissões Permanentes; Mauro Lobo, Ivair Nogueira, Dilzon Melo e Sebastião Navarro Vieira (substituindo este ao Deputado Rêmollo Aloise por indicação do PFL), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Mauro Lobo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sebastião Navarro Vieira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, o parecer pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.779/2001 na forma do Substitutivo nº 1 e pela rejeição da Emenda nº 1. A Presidência esclarece que, com a aprovação do Substitutivo nº 1, fica prejudicada a Emenda nº 1 (relator: Deputado Dilzon Melo). Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Mauro Lobo em que solicita seja convidado o Sr. Frederico Penido de Alvarenga, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, para, no dia 28 próximo, na Comissão, prestar esclarecimentos sobre a Proposta Orçamentária do Estado - Exercício 2002. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Dilzon Melo - Rogério Correia - Agostinho Silveira - Doutor Viana.

#### ATA DA 72ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Às dez horas e quinze minutos do dia vinte e um de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Piau, Antônio Carlos Andrada, Dalmo Ribeiro Silva e José Henrique, membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença da Deputada Maria José Haueisen. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Piau, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado José Henrique, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 977/2000, em turno único (Deputado José Henrique); e 1.854/2001 (Deputado João Pinto Ribeiro). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.817/2001 (relator: Deputado Antônio Carlos Andrada). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.829/2001 (relator: Deputado Antônio Carlos Andrada). Submetidos à votação, são aprovados os Requerimentos nºs 2.783 e 2.805/2001. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, são aprovados nove requerimentos: do Deputado Carlos Pimenta (5), solicitando ao Governo do Estado a construção de prédio para atender à Escola Estadual Erezinha Antunes, de Nova Porteira; veículo para o transporte escolar de Miravânia e recursos para a melhoria da Escola Municipal Domingos de Souza Guerra, de Juramento; solicitando ao Reitor da UNIMONTES a criação de curso superior em Manga e solicitando ao Secretário da Cultura a construção de centro cultural em Pedra de Maria da Cruz; do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando voto de congratulações com o estudante Vanderley da Conceição Veloso Júnior pela conquista do 2º Prêmio Jovem Cientista do Futuro; do Deputado Antônio Carlos Andrada solicitando reunião da Comissão para se conhecer o Projeto Educação a Distância para Professores, desenvolvido pela Universidade Federal de Ouro Preto; e do Deputado Paulo Piau (2), solicitando reunião da Comissão para se debater o apostilamento e a aposentadoria de Diretores e Vice-Diretores de escolas e solicitando reunião da comissão para se debater o fechamento das escolas noturnas de ensinos fundamental e médio do Estado. O Presidente recebe a comissão representativa do Fórum Diretrizes e Perspectivas da Ciência e da Tecnologia, que entregam, pela Sra. Patrícia Faleiro Pimentel, Presidente da Associação Estadual dos Servidores da Ciência e da Tecnologia, o documento final do evento. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Paulo Piau, Presidente - Geraldo Rezende - Dalmo Ribeiro Silva.

#### ATA DA 15ª REUNIÃO Extraordinária da cpi do preço do leite

Às quinze horas e quinze minutos do dia vinte e seis de novembro de dois mil e um, comparecem no Parque de Exposições de Divinópolis os Deputados João Batista de Oliveira, Paulo Piau, Luiz Fernando Faria e Antônio Andrade, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Antônio Júlio e Marcelo Gonçalves. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Batista de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Paulo Piau, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente convida para compor a mesa dos trabalhos os Srs. Raimundo Machado, Secretário Municipal de Agricultura, representando o Sr. Galileu Teixeira Machado, Prefeito de Divinópolis; Vereador Carlos Cònsoli, Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis; Irajá Ferreira Nogueira, Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Divinópolis; e Deputado Federal Jaime Martins Filho. A Presidência informa que a reunião se destina a ouvir os Srs. Afonso Damásio Soares, assessor da Diretoria, representando o Sr. Rodrigo Alvim, Presidente da Comissão Técnica de Leite da Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais; Irajá Ferreira Nogueira, Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Divinópolis; Dalmi Delgado Mesquita, Presidente da Cooperativa Agropecuária de Divinópolis (Leite Karinho); Oramício José Pereira, representando o Sr. Valdemar Martins Amaral, Diretor-Presidente do Supermercado ABC; José Libério de Souza, Diretor-Presidente do Supermercado Josildo; e Paulo Roberto Soares, Gerente do Leite Saúde Ltda.; e Gilmar Amaral, técnico agrícola da Cooperativa Central dos Produtores (Leite Itambé), sendo que este último não comparece. O Presidente passa a palavra ao Deputado Marcelo Gonçalves, autor do requerimento que deu origem a esta reunião, para suas considerações iniciais. Em seguida, passa a palavra aos convidados presentes, que fazem suas exposições e são questionados pelos membros da Comissão. Aberta a fase

de participação dos produtores rurais, fazem uso da palavra os Srs. Roberto Marques Gontijo, Ciro Ribeiro da Silva, Antônio Leite, Dênio Bahia Chaves, Newton Bernardino, Onofre de Oliveira Faria, Carlos Henrique Rezende Lacerda e Valdivino José Vaz, respectivamente Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Bom Despacho, Itapeperica, Formiga, Luz, Cláudio, Bambuí, Lagoa da Prata e Carmo do Cajuru, Jonas Morais Filho e Milton de Oliveira Azevedo, respectivamente Presidente e Diretor Comercial da Cooperativa Agropecuária de Divinópolis; Oswaldo Henrique Guimarães, Presidente da Cooperativa de Crédito Rural de Divinópolis; e Eduardo Morais, Domingos Sávio e Otávio de Carvalho Álvares, produtores rurais da região. Na fase de discussão e votação de proposições da Comissão, o Deputado Luiz Fernando Faria apresenta dois requerimentos nos quais solicita: 1 - sejam intimados a depor em reunião desta Comissão os Srs. Carlos Rabelo Paulinelli e Antônio Garcia de Campos, produtores de leite no Município de Luz; o Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Luz, Sr. Dênio Bahia Chaves; e os responsáveis pelas empresas Nestlé e Embaré, na região de Luz, a respeito da aquisição de leite pelas referidas empresas; e 2 - seja intimado o Presidente da Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais (Itambé) para apresentar os mecanismos de pagamento aos produtores de leite pela empresa que dirige, especialmente a antecipação da data de anúncio do preço pago aos produtores, bem como o Sr. Caetano, Diretor da Cooperativa Agropecuária de Paraopeba e membro do Conselho da Itambé, sobre ameaças a produtores rurais de Pompéu, conforme denúncias do representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Pompéu, Sr. Otávio de Carvalho Álvares, na reunião desta Comissão em Divinópolis. Colocados em votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. A Presidência informa que o inteiro teor desta reunião consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados, dos produtores rurais e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

João Batista de Oliveira, Presidente - Cristiano Canêdo - Kemil Kumaira - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Paulo Piau - Márcio Kangussu

#### ATA DA 32ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e sete de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Piau e Geraldo Rezende (substituindo este ao Deputado José Henrique, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença do Deputado Durval Ângelo. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Piau, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater o veto presidencial ao Projeto de Lei nº 3.178/97, do Deputado Federal Padre Roque, que institui o ensino de Filosofia no ensino médio das escolas públicas do Brasil e convida para tomarem assento à mesa dos trabalhos os Srs. Deputado Federal Padre Roque e Padre Márcio Antônio de Paiva, Coordenador do Curso de Filosofia da PUC-MG; e as Sras. Luzia Werneck, professora da PUC-MG, e Sílvia Contaldo, professora do Instituto São Tomaz de Aquino. O Presidente concede a palavra ao Deputado Durval Ângelo, autor do requerimento que deu ensejo ao debate, e aos convidados para suas considerações iniciais. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas, fazendo uso da palavra os Srs. Sídio Lopes, Daniel Barros, Ubiraci José Barcelos, Wellington Machado, André Luiz Joaquim de Oliveira e Moisés José Soares e as Sras. Izabella Viglione Monteiro e Maria Ilda de Carvalho. O Presidente registra a presença do Deputado Dalmo Ribeiro Silva e submete a votação, sendo aprovada, moção pela derrubada do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 3.178/97, solicitando que seja dada ciência de inteiro teor da proposição aos Presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados, aos Deputados e aos Senadores de Minas Gerais e aos Líderes dos partidos representados no Congresso Nacional. Após as considerações finais e cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2001.

Paulo Piau, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Luiz Tadeu Leite.

### MATÉRIA VOTADA

#### Matéria Votada na 311ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 28/11/2001

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.512/2001, do Deputado Chico Rafael, com as Emendas nºs 1, 2 com a Subemenda nº 1, com as Emendas nºs 3, 4, 8, 9 e 13 e com as subemendas que receberam o nº 1 às Emendas nºs 5 a 7 e 10 a 12; 981/2000, do Governador do Estado; 1.383/2001, do Deputado Fábio Avelar, com a Emenda nº 1; e 1.710/2001, da Comissão das Taxas, na forma do Substitutivo nº 1; e 1.575/2001, do Deputado João Batista de Oliveira.

Em 2º turno: Projeto de Lei Complementar nº 34/2001, do Deputado Sargento Rodrigues; Projetos de Lei nºs 838/2000, do Deputado João Paulo, na forma do vencido em 1º turno; 1.105/2000, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 e 2.

#### Matéria Votada na 204ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 28/11/2001

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projeto de Lei nº 1.478/2001, do Deputado Ambrósio Pinto, na forma do Substitutivo nº 2.

Em 2º turno: Projeto de Lei nº 1.213/2000, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno.

### ORDENS DO DIA

Ordem do dia DA 312ª reunião ordinária, EM 29/11/2001

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)



Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

Homenagem ao Minas Tênis Clube.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.344/2001, do Deputado Alberto Pinto Coelho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Barbacena o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela rejeição da Emenda nº 1.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.760/2001, do Governador do Estado, que dispõe sobre a recomposição das tabelas de valores mensais dos cargos e das funções de chefia do Quadro Especial do Pessoal da FHEMIG e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 992/2000, do Deputado Edson Rezende, que dispõe sobre a divulgação dos recursos financeiros destinados à educação no Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.706/2001, do Governador do Estado, que altera o Decreto-Lei nº 942, de 11/10/43, que autoriza o Governo a doar à Cruzada Mineira contra a Tuberculose terrenos sitos na Fazenda da Baleia. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 8ª reunião ordinária da CPI das Carvoarias, a realizar-se às 9h30min do dia 4/12/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir depoimentos dos Auditores Fiscais do Trabalho Adib Teymene, Ramsés Regis Duarte e João Paulo Mendes de Almeida, da Delegacia Regional do Trabalho de Teófilo Otôni; Geraldo Cezário Júnior, Renato César da Silva e Jaqueline Borges Diniz, das Delegacias Regionais do Trabalho de Curvelo, Sete Lagoas e Conselheiro Lafaiete, respectivamente.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 9 horas do dia 29/11/2001, destinada à apreciação dos Projetos de Lei nºs 1.344/2001, do Deputado Alberto Pinto Coelho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Barbacena o imóvel que especifica; 1.760/2001, do Governador do Estado, que dispõe sobre a recomposição das tabelas de valores mensais dos cargos e das funções de chefia do Quadro Especial do Pessoal da FHEMIG e dá outras providências; e 992/2000, do Deputado Edson Rezende, que dispõe sobre a divulgação dos recursos financeiros destinados à educação no Estado; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 28 de novembro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente.

Edital de Convocação

## Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 29/11/2001, destinada à entrega do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Djalma Bastos de Moraes.

Palácio da Inconfidência, 28 de novembro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.899

Nos termos regimentais, convoco os Deputados João Paulo, Paulo Piau, Ermano Batista e Márcio Cunha, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 29/11/2001, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer do relator, Deputado Paulo Piau, ao veto parcial à Proposição de Lei 14.899.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2001.

Aílton Vilela, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre Veto Total à Proposição de Lei nº 14.916

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Dimas Rodrigues, Gil Pereira, João Leite e Marcelo Gonçalves, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 29/11/2001, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2001.

Maria José Haueisen, Presidente.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único da Mensagem Nº 230/2001

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação de Membro do Conselho Estadual de Educação

### Relatório

Por meio da Mensagem nº 230/2001, publicada em 18/10/2001, o Governador do Estado submeteu a esta Casa, para exame, em cumprimento ao que dispõe a alínea "b" do inciso XXIII do art. 62 da Constituição Estadual, a indicação do nome da Profa. Janete Gomes Barreto Paiva para compor, como Conselheira, o Conselho Estadual de Educação.

Compete-nos emitir parecer sobre a matéria, após arguição pública da indicada perante esta Comissão, nos termos do § 1º do art.146 do Regimento Interno.

A candidata apresentou seu currículo, pelo qual se pode comprovar sua qualificação para o desempenho das atividades inerentes à função que irá exercer.

Às questões que lhe foram formuladas respondeu com clareza, segurança, objetividade e propriedade, demonstrando que dispõe das condições necessárias para dar a melhor contribuição àquele sodalício.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos favoravelmente pela indicação da Profa. Janete Gomes Barreto Paiva para integrar, como Conselheira, o Conselho Estadual de Educação.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Sebastião Navarro Vieira, Presidente - Márcio Kangussu - João Pinto Ribeiro.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 56/99

Comissão de Constituição e Justiça

### Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, o projeto de lei em tela pretende seja dada a denominação de Rafik Raydan ao edifício onde funciona a 25ª Delegacia Regional de Segurança Pública, situado na Av. José Remígio Prêzia, no Município de Poços de Caldas.

Publicado em 4/11/2001, veio o projeto a esta Comissão para exame preliminar, em atendimento ao que dispõe o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Trata a proposição de dar o nome de Rafik Raidan ao edifício onde funciona a 25ª Delegacia Regional de Segurança Pública, situado no Município de Poços de Caldas.

A iniciativa atende ao disposto no art. 61, XIV, da Constituição Estadual, que estabelece como atribuição desta Casa legislativa, com a sanção do Governador, sobre bens de domínio público.

Além disso, a proposição está em consonância com o disposto na Lei nº 13.408, de 21/12/99, que estabelece normas para a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público.

Encontrando-se o projeto de acordo com a legislação pertinente, não pode haver impedimento à sua tramitação.

#### Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 56/99 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Sávio Souza Cruz, relator - Eduardo Hermeto - Márcio Kangussu - Agostinho Silveira - Dilzon Melo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 205/99

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Fábio Avelar, o projeto de lei em epígrafe objetiva dar a denominação de José Amâncio dos Santos à Escola Estadual do Bairro Jardim Vila Rica, com sede no Município de Igarapé.

Nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno, a proposição tramitará em turno único e será apreciada conclusivamente pela Comissão de mérito a que foi distribuída.

Nesta fase preliminar de apreciação, compete a este órgão colegiado emitir parecer sobre a matéria, atendo-se aos lindes estabelecidos no art. 102, III, "a", do mesmo diploma.

#### Fundamentação

A medida consubstanciada na proposição é regulamentada pela Lei nº 13.408, de 21/12/99. De acordo com o art. 1º desta, a denominação de estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado será atribuída por lei.

Ainda de conformidade com a mesma lei, a escolha da denominação recairá em nome de pessoa falecida que se tenha destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade, os quais devem estar relacionados com a destinação da coisa a ser denominada. Por sua vez, o art. 3º impõe que não poderá haver, em um mesmo município, mais de um estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado com igual denominação.

A respeito destes últimos requisitos, permitimo-nos crer, no caso, que eles foram plenamente atendidos, pois a Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração, em resposta à diligência formulada por esta Comissão, manifestou-se favoravelmente ao projeto de lei em análise.

Finalmente, cabe-nos esclarecer que, embora as exigências legais tenham sido cumpridas no caso em exame, faz-se necessário apresentar emenda ao art. 1º da proposição para atender a melhor técnica legislativa.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 205/99 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

#### Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada Escola Estadual José Amâncio dos Santos a Escola Estadual do Bairro Jardim Vila Rica, com sede no Município de Igarapé".

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Sávio Souza Cruz, relator - Eduardo Hermeto - Agostinho Silveira - Márcio Kangussu.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 710/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Márcio Cunha, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade dar a denominação de George Norman Kutova ao Centro de Feiras de Minas Gerais - EXPOMINAS.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo", em 2/12/99, e, a seguir, distribuída a este órgão colegiado, ao qual compete examiná-la, nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame pretende seja dada a denominação de George Norman Kutova ao Centro de Feiras de Minas Gerais - EXPOMINAS -, anexo ao Parque de Exposição da Gameleira, em Belo Horizonte.

A iniciativa atende ao disposto no art. 61, XIV, da Constituição Estadual, que estabelece como atribuição desta Casa legislar, com a sanção do Governador do Estado, sobre bens de domínio público, e está em consonância com a Lei nº 13.408, de 21/12/99, que estabelece normas para a denominação de estabelecimento, instituição ou próprio público.

Além disso, consultada oficialmente a Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração sobre o conteúdo do projeto de lei em análise, ela manifestou-se favoravelmente.

Conclusão

Em face do relatado, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 710/99 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Sávio Souza Cruz, relator - Márcio Kangussu - Agostinho Silveira - Eduardo Hermeto.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.102/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.102/2000, de autoria do Deputado Ivair Nogueira, tem como objetivo dar a denominação de Vinícius de Moraes à Escola Estadual do Bairro Tropical Petrolândia, situada no Município de Contagem.

Dada a natureza da medida consubstanciada na proposição, esta tramitará em turno único e será apreciada conclusivamente pelas Comissões de mérito a que for distribuída, haja vista o art. 103, I, "b", do Regimento Interno. Cabe, agora, a este colegiado examiná-la preliminarmente.

Fundamentação

A matéria de que trata a proposição está sujeita aos ditames emanados da Lei nº 13.408, de 21/12/99, cujo art. 1º determina que a denominação de estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado será atribuída em lei.

Daí resulta imprescindível sua tramitação nesta Casa.

Ainda de acordo com a referida lei, a escolha da denominação recairá sobre pessoa falecida devendo haver a correlação dos serviços prestados e suas notórias qualidades com a destinação da coisa a ser denominada. Em respeito ao seu art. 3º, especificamente, a denominação escolhida não deverá ser atribuída a mais de um estabelecimento, instituição ou próprio público no mesmo município.

Verificados os dois primeiros requisitos e pressupondo que o último tenha sido observado, não podemos obstar o normal encaminhamento do projeto.

Conclusão

Em vista do aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.102/2000 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Geraldo da Costa Pereira, Presidente - Sávio Souza Cruz, relator - Eduardo Hermeto - Agostinho Silveira - Dilzon Melo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.714/2001

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

A proposição em exame é de autoria do Deputado Cristiano Canêdo e tem por objetivo seja declarada de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Muriaé - APMIM - com sede nesse município.

Após ser publicada em 30/8/2001, foi a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, à qual compete examiná-la preliminarmente quanto aos aspectos jurídicos, constitucionais e legais, segundo os ditames do art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Lei nº 12.972, de 27/7/98, que rege o assunto, determina que as sociedades civis, as associações e fundações, constituídas ou em funcionamento no Estado dotadas de personalidade jurídica e servindo desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, desde que estejam em funcionamento há mais de dois anos, e seus diretores sejam pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Cumpre-nos esclarecer que todas as exigências legais foram atendidas plenamente no presente caso, valendo dizer que não há óbice à aprovação do projeto de lei.

#### Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.714/2001 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Márcio Kangussu, relator - Dilzon Melo - Eduardo Hermeto.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.716/2001

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

A proposição em exame é de autoria da Deputada Elaine Matozinhos e tem por escopo seja declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bonfinópolis de Minas - APAE de Bonfinópolis de Minas, com sede nesse município..

Nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno, a proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" e a seguir encaminhada a este órgão colegiado, a fim de ser apreciada preliminarmente quanto à juridicidade, à constitucionalidade e à legalidade da matéria.

#### Fundamentação

A Lei nº 12.972, de 27/7/98, que rege o assunto, determina em seu art. 1º que a sociedade civil estabelecida em nosso Estado dotada de personalidade jurídica e prestadora de serviços filantrópicos pode ser declarada de utilidade pública, desde que seja comprovado, por autoridade competente, estar ela em funcionamento há mais de dois anos e serem os seus Diretores pessoas idôneas e não remunerados pelo exercício de suas funções. Cumpre-nos esclarecer que tais requisitos foram atendidos plenamente neste caso, valendo dizer que não há óbice à aprovação do projeto de lei em tela.

Apenas para adequá-lo à melhor técnica legislativa apresentamos emenda ao seu art. 1º.

#### Conclusão

Em vista do aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.716/2001, com a Emenda nº 1, redigida a seguir.

#### Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Bonfinópolis de Minas , com sede nesse município.".

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Eduardo Hermeto, relator - Márcio Kangussu - Dilzon Melo - Agostinho Silveira.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.805/2001

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria do Deputado José Henrique, o Projeto de Lei n.º 1.805/2001 tem como objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária e Social Pró-Melhoramentos - ACOSPROM -, com sede no Município de Contagem.

Publicado no "Diário do Legislativo", do dia 5/10/2001, vem o projeto a esta Comissão para ser examinado preliminarmente, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Nos lides do art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, para que uma entidade seja declarada de utilidade pública, deve ser pessoa jurídica, ter em sua direção pessoas idôneas não remuneradas pelo exercício de suas funções e estar em funcionamento há mais de dois anos.

Examinada a documentação juntada aos autos, constatamos que a Associação em causa preenche os requisitos listados na lei, tornando-se, pois, habilitada ao título declaratório proposto.

Entretanto faz-se necessário apresentar emenda ao art. 1º do projeto de lei em análise para corrigir a denominação da entidade.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.805/2001 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

#### Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária e Social Pró-Melhoramentos do Parque São João - ACOSPROM -, com sede no Município de Contagem."

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Márcio Kangussu, relator - Dilzon Melo - Agostinho Silveira - Eduardo Hermeto.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.814/2001

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De iniciativa do Deputado Antônio Genaro, o Projeto de Lei nº 1.814/2001 visa declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Renascer do Estado de Minas Gerais - ASBREM - , com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicada em 11/10/2001, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A matéria consubstanciada no projeto sob comento está disciplinada pela Lei n.º 12.972, de 27/7/98, que determina deverem as entidades pleiteantes do título declaratório de utilidade pública apresentar prova de personalidade jurídica, estar em funcionamento há mais de dois anos e ter em sua diretoria pessoas idôneas e não remuneradas pelos cargos que exercem.

Por atender a proposição aos requisitos dispostos em nosso ordenamento jurídico, não há óbice legal nem constitucional à sua tramitação nesta Casa.

Cumpramos esclarecer, por conseguinte, que a emenda apresentada tem por única finalidade acrescentar a sigla ao nome da entidade para torná-lo perfeitamente correto.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.814/2001 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

#### Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Renascer do Estado de Minas Gerais - ABREM - , com sede no Município de Belo Horizonte."

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Dilzon Melo, relator - Agostinho Silveira - Márcio Kangussu - Eduardo Hermeto.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.827/2001

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 227/2001, o Governador do Estado fez enviar a esta Casa o projeto de lei em tela, que tem por escopo dar a denominação de Francisco Viana de Matos à escola estadual do Povoado de Várzea Bonita, situada no Município de Januária.

Após ser publicada no "Diário do Legislativo", a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme prevêem os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A matéria consubstanciada no projeto está regulamentada pela Lei nº 13.408, de 21/12/99, da qual emanam três requisitos a serem observados para que o poder público estadual possa oficializar a denominação de estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado, a saber: a) o instrumento normativo para tal fim será a lei; b) a escolha do nome recairá em pessoa falecida que se tenha destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade, observada, ainda, a correlação da área em que se destacou com a destinação do bem público a ser denominado; e, finalmente, c) não poderá haver, em um mesmo município, mais de um estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado com igual denominação.

À luz da justificativa que se fez anexar à proposição, verifica-se que esta atende plenamente às mencionadas exigências legais - a primeira delas, dada a sua natureza, por si mesma evidenciada.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.827/2001, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Agostinho Silveira, relator - Dilzon Melo - Eduardo Hermeto - Márcio Kangussu.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.828/2001

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 228/2001, o Sr. Governador do Estado fez enviar a esta Casa o Projeto de Lei nº 1.828/2001, que tem por escopo dar a denominação de Padre Américo Magalhães à Escola Estadual de Correia de Almeida, situada no Município de Barbacena.

Após ser publicada no "Diário do Legislativo", a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme prevêem os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A matéria consubstanciada no projeto está regulamentada pela Lei nº 13.408, de 21/12/99, da qual emanam três requisitos a serem observados para que o poder público estadual possa oficializar a denominação de estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado, a saber: a) o instrumento normativo para tal fim será a lei; b) a escolha do nome recairá em pessoa falecida que se tenha destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade, observada, ainda, a correlação da área em que se destacou com a destinação a ser dada ao estabelecimento, e, finalmente, c) não poderá haver, em um mesmo município, mais de um estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado com igual denominação.

À luz da justificativa que se fez anexar à proposição, verifica-se que esta atende plenamente às mencionadas exigências legais - a primeira delas, dada a sua natureza, por si mesma evidenciada.

#### Conclusão

Concluímos, portanto, pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.828/2001, nos termos originalmente formulados.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Márcio Kangussu, relator - Dilzon Melo - Eduardo Hermeto.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.835/2001

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 231/2001, o Governador do Estado fez enviar a esta Casa o projeto de lei em tela, que tem por escopo dar a denominação de Professor José Castro de Araújo à Escola Estadual do Conjunto Habitacional Dr. Pedro Afonso Junqueira, situada no Município de Poços de Caldas.

Após ser publicada no "Diário do Legislativo", a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme prevêem os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A matéria consubstanciada no projeto está regulamentada pela Lei nº 13.408, de 21/12/99, da qual emanam três requisitos a serem observados para que o poder público estadual possa oficializar a denominação de estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado, a saber: a) o instrumento normativo para tal fim será a lei; b) a escolha do nome recairá em pessoa falecida que se tenha destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade, observada, ainda, a correlação da área em que se destacou com a destinação do bem

público a ser nomeado e, finalmente, c) não poderá haver, em um mesmo município, mais de um estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado com igual denominação.

Por outro lado, deve-se apontar para o fato de que, à luz da justificação que se fez anexar à proposição, verifica-se que esta atende plenamente às mencionadas exigências legais - a primeira delas, dada a sua natureza, por si mesma evidenciada.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.835/2001 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Eduardo Hermeto, relator - Márcio Kangussu - Dilzon Melo - Agostinho Silveira.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.836/2001

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

Valendo-se da prerrogativa que lhe confere o art. 65 da Constituição Estadual, o Governador do Estado fez remeter a este Legislativo, por via da Mensagem nº 232/2001, o projeto de lei em tela, que tem por objetivo dar a denominação de Deputado Raul Décio de Belém Miguel ao trecho de rodovia estadual de 36km que faz a ligação da cidade de Tupaciguara ao entroncamento da MG-143.

Nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno, a proposição foi publicada e a seguir encaminhada a este órgão colegiado a fim de ser apreciada quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal.

#### Fundamentação

A medida consubstanciada no projeto é regulamentada pela Lei nº 13.408, de 21/12/99, cujos arts. 1º e 2º a seguir transcrevemos, por estabelecerem condições para se dar nomes oficiais a bens públicos:

"Art. 1º - A denominação de estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado será atribuída por lei.

Art. 2º - A escolha da denominação de que trata esta lei recairá em nome de pessoa falecida que se tenha destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade.

Parágrafo único - Será observada a correlação entre a destinação do estabelecimento, da instituição ou do próprio público que se pretende denominar e a área em que se tenha destacado o homenageado, se pessoa de projeção em âmbito local".

Além do evidente cumprimento da exigência emanada do art. 1º, verifica-se pela leitura dos autos do processo que os demais requisitos enunciados no art. 2º também foram plenamente atendidos. Isto posto, inferimos inexistir impedimento à aprovação do projeto sob comento.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.836/2001 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente e relator - Márcio Kangussu - Agostinho Silveira - Eduardo Hermeto - Dilzon Melo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.839/2001

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo declarar de utilidade pública o Centro de Tradições Gaúchas Cultura Nativa, com sede no Município de Uberaba.

Publicada a proposição em 25/10/2001, vem agora a esta Comissão, que deverá fazer o exame de seus aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme o estabelecido pelo art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A matéria de que trata o projeto de lei está disciplinada em nosso ordenamento jurídico pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, que estabelece os requisitos para se declarar de utilidade pública entidade de direito privado.

Exige ela que a postulante tenha personalidade jurídica, funcione há mais de dois anos e que os membros de sua diretoria sejam pessoas idôneas e não remuneradas.

Por atender aos quesitos estabelecidos pela legislação em vigor, não vislumbramos óbice legal ou constitucional à tramitação da matéria nesta Casa.



#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.839/2001 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Dilzon Melo, relator - Márcio Kangussu - Agostinho Silveira - Eduardo Hermeto.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.840/2001

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

A proposição em exame é de autoria do Deputado Paulo Piau e tem por escopo seja declarada de utilidade pública a Sociedade Uberabense de Proteção e Amparo aos Menores -SUPAM -, com sede no Município de Uberaba.

Nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno, o projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" e a seguir encaminhado a esta Comissão, a fim de ser apreciado preliminarmente quanto à juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

#### Fundamentação

A Lei nº 12.972, de 27/7/98, que rege o assunto, determina que as sociedades civis, as associações e as fundações, constituídas ou em funcionamento no Estado dotadas de personalidade jurídica e servindo desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, desde que estejam em funcionamento há mais de dois anos e que seus diretores sejam pessoas idôneas não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Cumpre-nos esclarecer que todas as exigências legais foram atendidas plenamente neste caso, valendo dizer que não há óbice à aprovação da matéria.

#### Conclusão

Em vista do aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.840/2001 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Márcio Kangussu, relator - Dilzon Melo - Eduardo Hermeto.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.842/2001

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De iniciativa do Deputado Luiz Menezes, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública o Grupo Escoteiro Padre Olímpio, com sede no Município de Itabira.

Após ser publicada, vem a proposição a este órgão colegiado para exame preliminar, conforme dispõe o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A matéria em análise está subordinada às normas previstas na Lei nº 12.972, de 27/7/98, que regulamenta os atos declaratórios de utilidade pública, cujo art. 1º estabelece poderem ser declaradas de utilidade públicas as entidades que comprovarem ter personalidade jurídica, estar em funcionamento há mais de dois anos e ter como Diretores pessoas idôneas e não remunerados pelo exercício de suas funções.

Ao examinar os documentos anexados ao processo, certificamos que o referido Grupo preenche os requisitos previstos na legislação, razão pela qual não encontramos óbice à tramitação da matéria na Casa.

Entretanto, faz-se necessário apresentar emenda ao art. 1º do projeto, para acrescentar a sigla pela qual a entidade também é conhecida e o município onde está situada.

#### Conclusão

Mediante o exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.842/2001 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

#### Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Grupo Escoteiro Padre Olímpio - GEPO -, com sede no Município de Itabira.".

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Agostinho Silveira, relator - Dilzon Melo - Eduardo Hermeto.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.845/2001

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, o projeto de lei em tela tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Urucânia, com sede nesse município.

Após ser a matéria publicada em 26/10/2001, foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, à qual compete examiná-la preliminarmente quanto aos aspectos jurídicos, constitucionais e legais, seguindo os ditames do art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

De acordo com o art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, para que uma entidade seja declarada de utilidade pública deve ser pessoa jurídica, ter em sua direção pessoas idôneas não remuneradas pelo exercício de suas funções e estar em funcionamento há mais de dois anos, além de servir desinteressadamente à coletividade.

Analisando a documentação juntada aos autos, constatamos que a Associação preenche os requisitos constantes na referida lei, tornando-se, pois, habilitada ao título declaratório proposto.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.845/2001 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Agostinho Silveira, relator - Márcio Kangussu - Dilzon Melo - Eduardo Hermeto.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.846/2001

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

A proposição em exame é de autoria do Deputado Dimas Rodrigues e tem por escopo seja declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Teú, com sede no Município de Rio Pardo de Minas.

Após sua publicação e nos termos do art. 102, III, "a", do Regimento Interno, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado a fim de ser apreciada preliminarmente quanto à juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

A Lei nº 12.972, de 27/7/98, que rege o assunto determina em seu art. 1º que pode ser declarada de utilidade pública a sociedade civil estabelecida em nosso Estado dotada de personalidade jurídica e prestadora de serviços filantrópicos, desde que seja comprovado por autoridade competente estar ela em funcionamento há mais de dois anos, serem seus diretores pessoas idôneas e não remunerados pelo exercício de suas funções.

Cumpre-nos esclarecer que tais requisitos foram atendidos plenamente no presente caso, valendo dizer que não há óbice à aprovação do projeto de lei.

Conclusão

Em vista do aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.846/2001 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Dilzon Melo, relator - Agostinho Silveira - Eduardo Hermeto.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.847/2001

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Deputado João Leite, por meio do Projeto de Lei nº 1.847/2001, pretende seja declarada de utilidade pública a Associação Evangélica de Alto Caparaó - ASSEVAC -, com sede no Município de Alto Caparaó.

Publicado em 27/10/2001, foi o projeto encaminhado a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art.102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição encontra-se corretamente instruída com os documentos indispensáveis à declaração de utilidade pública, nos termos da Lei nº 12.972, de 27/7/98, que regulamenta a matéria.

Constatamos, pois, que a entidade mencionada no projeto tem personalidade jurídica, está em funcionamento há mais de dois anos e é dirigida por pessoas idôneas que não são remuneradas pelo exercício de suas funções.

Portanto, a entidade de que trata o projeto em tela está habilitada ao título declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Diante do relatado, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.847/2001 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Eduardo Hermeto, relator - Dilzon Melo - Márcio Kangussu - Agostinho Silveira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.848/2001

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 234/2001, o Governador do Estado fez enviar a esta Casa o projeto de lei em tela, que tem por escopo dar a denominação de Centro Estadual de Educação Continuada - CESEC Dona Afonsina ao Centro Estadual de Educação Continuada - CESEC -, localizado no Município de Pará de Minas.

Após ser publicada no "Diário do Legislativo", a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme prevêem os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A matéria consubstanciada no projeto está regulamentada pelo Lei nº 13.408, de 21/12/99, da qual emanam três requisitos a serem observados para que o poder público estadual possa oficializar a denominação de estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado, a saber: o instrumento normativo para tal fim será a lei; a escolha do nome recairá em pessoa falecida que se tenha destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade, observada, ainda, a correlação da área em que se destacou com a destinação do bem público a ser nomeado; e, finalmente, não poderá haver, em um mesmo município, mais de um estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado com igual denominação.

Por outro lado, deve-se apontar para o fato de que, à luz da justificação que se fez anexar à proposição, verifica-se que esta atende plenamente às mencionadas exigências legais, sendo que o atendimento à primeira delas se evidencia por sua própria natureza.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.848/2001 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Sávio Souza Cruz, relator - Eduardo Hermeto - Agostinho Silveira - Dilzon Melo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.849/2001

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 235/2001, o Governador do Estado fez enviar a esta Casa o projeto de lei em tela, que tem por escopo dar a denominação de Professor Paulo Freire à Escola Estadual Neder Issa, situada no Município de Governador Valadares.

Após ser publicada no "Diário do Legislativo", a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme prevêem os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A matéria consubstanciada no projeto está regulamentada pelo Lei nº 13.408, de 21/12/99, da qual emanam três requisitos a serem observados para que o poder público estadual possa oficializar a denominação de estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado, a saber: a) o instrumento normativo para tal fim será a lei; b) a escolha do nome recairá em pessoa falecida que se tenha destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade, observada, ainda, a correlação da área em que se destacou com a destinação do bem público a ser denominado; e, finalmente, c) não poderá haver, em um mesmo município, mais de um estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado com igual denominação.

À luz da justificação que se fez anexar à proposição, verifica-se que esta atende plenamente às mencionadas exigências legais - a primeira delas, dada a sua natureza, por si mesma evidenciada.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.849/2001 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Márcio Kangussu, relator - Dilzon Melo - Eduardo Hermeto.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.850/2001

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

O Projeto de Lei nº 1.850/2001, do Deputado Hely Tarquínio, objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Serra do Salitre, com sede nesse município.

Publicada em 1º/11/2001, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

Examinada a documentação anexa ao referido projeto, concluímos que ela se encontra em conformidade com o disposto na Lei nº 12.972, de 27/7/98, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública, estabelecendo os requisitos necessários à sua efetivação.

Assim sendo, não encontramos óbice à tramitação da proposta de lei em análise.

#### Conclusão

Diante do relatado, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.850/2001 na forma original.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Sávio Souza Cruz, relator - Agostinho Silveira - Eduardo Hermeto - Dilzon Melo - Márcio Kangussu.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.851/2001

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De iniciativa do Deputado Márcio Cunha, o Projeto de Lei nº 1.851/2001 visa declarar de utilidade pública a Fundação Assistencial de Saúde de Lavras, com sede nesse município.

Publicado no dia 1º/11/2001, vem o projeto a esta Comissão para ser examinado preliminarmente, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

A proposição encontra-se corretamente instruída com os documentos indispensáveis à declaração de utilidade pública, exigidos pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, que disciplina a matéria.

Uma vez que as condições ali mencionadas foram inteiramente atendidas, conforme se pode constatar da análise dos autos do processo, não encontramos óbice de natureza jurídica, constitucional ou legal à tramitação do projeto.

Entretanto, faz-se necessário apresentar emenda ao art. 1º da proposição, para corrigir o nome da entidade.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.851/2001 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Assistencial de Saúde de Lavras, com sede nesse município."

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Agostinho Silveira, relator - Dilzon Melo - Eduardo Hermeto.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 101/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Deputado José Henrique, por meio do projeto de lei sob comento, objetiva autorizar o Poder Executivo a doar imóvel à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, situada no Município de Pocrane.

Nos termos do art.102, III, "a", do Regimento Interno, cabe a este órgão colegiado examinar preliminarmente a matéria, atendo-se aos aspectos jurídico, constitucional e legal.

Fundamentação

O bem descrito no projeto de lei sob análise foi adquirido pelo Estado por meio de doação do Município de Pocrane e, posteriormente, cedido à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, que há 15 anos vem cuidando do imóvel. Deseja, agora, a entidade obter a sua propriedade, no intuito de continuar exercendo as atividades pertinentes ao seu mister e edificar novas instalações.

A matéria está sujeita ao art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, que subordina a alienação de bens da administração pública à prévia autorização legislativa, à existência de interesse público devidamente justificado, à avaliação do bem e à licitação na modalidade de concorrência. E, ainda, às normas dos arts. 16 e 17 da Lei nº 9.444, de 25/11/87.

No caso em comento, a norma estadual institui que "a administração, preferencialmente à venda ou doação de bem imóvel, concederá direito real de uso". Após análise dos documentos do processo, em especial do ofício enviado a esta Casa pelo Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração, constatamos que seu posicionamento é convergente com o da norma mineira. Assim, a mera autorização do Legislativo, sem a vontade do Executivo, em nada contribuirá para se efetivar a doação. Estaríamos, pois, editando lei que, embora vigendo, seria ineficaz.

O eminente jurista Miguel Reale sustenta que a "lei, no sentido técnico desta palavra, só existe quando a norma escrita é constitutiva de direito (...) quando ela introduz algo de novo com caráter obrigatório no sistema jurídico em vigor". (In "Lições Preliminares de Direito", Saraiva, 1976, 3ª ed., p. 163.)

O não menos importante jurista José Afonso da Silva pondera que "o caráter de norma geral, abstrata e obrigatória (...) e o de modificação na ordem jurídica preexistente, que decorre de sua qualidade de ato jurídico, se somam para caracterizar a lei entre os demais atos do Estado". Se o projeto não inova a ordem jurídica, podemos considerá-lo, portanto, antijurídico, não devendo prosperar nesta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela antijuridicidade do Projeto de Lei nº 101/99.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Dilzon Melo, relator - Márcio Kangussu - Eduardo Hermeto - Sávio Souza Cruz.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.611/2001

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Márcio Cunha, o Projeto de Lei nº 1.611/2001 dispõe sobre a prioridade de tramitação dos procedimentos administrativos no Estado em que figure como parte interessada, direta ou indiretamente, pessoa com idade igual ou superior a 65 anos.

Examinado pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria. Vem agora a matéria a esta Comissão, para receber parecer quanto ao mérito.

Fundamentação

Ainda que o projeto reflita legítima preocupação com a situação do idoso na sociedade mineira, verifica-se, tecnicamente, que o seu objetivo precípuo já se encontra contemplado pela legislação estadual. Com efeito, a Lei nº 12.666, de 1997, com a modificação introduzida pela Lei nº 13.615, de 2000, estabelece que:

"Art. 4º - São princípios da política estadual de amparo ao idoso:

....

VIII - a garantia de prioridade para procedimento administrativo, em tramitação em qualquer dos Poderes do Estado, no qual figure como parte pessoa idosa."

A proposição tampouco inova a extensão do direito de prioridade ao cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável, maior de 65 anos, uma vez que essa pessoa já se encontraria, justamente por ter mais de 65 anos, automaticamente contemplada pelo art. 1º do projeto.

Há que se observar ainda flagrante contradição da proposição com a citada Lei nº 12.666, de 1997. Para esse diploma legal, que dispõe sobre a política estadual de amparo ao idoso e dá outras providências, idoso é a pessoa com mais de 60 anos de idade, enquanto o projeto em exame busca assegurar o direito de prioridade apenas para aqueles maiores de 65 anos.

Verifica-se, portanto, que a matéria em análise pouco ou nada inovaria no ordenamento jurídico estadual, não ensejando a sua aprovação efeitos concretos na normatização das relações jurídicas e administrativas que envolvem a pessoa idosa no Estado de Minas Gerais.

#### Conclusão

Pelo exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.611/2001.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Bené Guedes, relator - Luiz Menezes.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.746/2001

##### Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

#### Relatório

De autoria do Deputado João Pinto Ribeiro, o Projeto de Lei nº 1.746/2001 visa a obrigar as empresas produtoras, distribuidoras e que comercializam disquetes a recolhê-los quando inutilizados, dando-lhes destinação que não cause poluição ambiental.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A proposição vem, agora, a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito.

#### Fundamentação

A proposição em análise obriga as empresas produtoras, distribuidoras e comerciantes de disquetes para uso em computador a implantar serviço de coleta para descarte ou destruição do produto usado ou danificado. Esse controle será acompanhado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante nota de recolhimento emitida pela distribuidora ou pelo fabricante. Estão previstas, também, multas no caso de descumprimento da lei.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1 com o objetivo de aperfeiçoar a matéria à luz da legislação estadual, que já estabeleceu diretrizes para o descarte, no meio ambiente, de resíduos sólidos que necessitam de tratamento específico, tendo em vista as suas características físico-químicas de potencial tóxico ou poluidor.

O substitutivo incluiu os disquetes descartáveis na relação dos materiais que deverão ter um tratamento diferenciado de que trata a Lei nº 13.766, de 30/12/2000, que dispõe sobre a coleta seletiva de lixo e prevê uma destinação ambientalmente adequada para pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes, repassando ao produtor a obrigação do descarte final desses materiais e rejeitos. Tendo como pressuposto a responsabilidade atribuída a quem gerou ou produziu os resíduos, competirá ao Conselho Estadual de Política Ambiental estabelecer as normas específicas para o recolhimento, a reutilização, a reciclagem, o tratamento ou o descarte dos referidos materiais.

As medidas propostas estão em consonância com as diretrizes amplamente difundidas em vários países segundo as quais a destinação final de resíduos ou materiais descartáveis que possam trazer prejuízos à saúde humana e ao meio ambiente é uma responsabilidade de quem os produz. Essa competência não é imposta, portanto, ao poder público, que já responde pela obrigação de promover os serviços de coleta e disposição final do lixo urbano comum. Por falta de opções, muitas vezes esse lixo é recolhido juntamente com os rejeitos de natureza tóxica e, ao ser depositado em aterros ou lixões a céu aberto, traz riscos consideráveis à saúde humana, especialmente para aqueles que o manipulam e, por mais triste que seja essa realidade, fazem dele seu meio de subsistência. Dessa forma, entendemos que a iniciativa parlamentar é louvável e a implantação efetiva das medidas previstas poderá amenizar esse quadro.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.746/2001, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Fábio Avelar, Presidente - Pastor George, relator - Miguel Martini.

#### Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.743/2001

##### Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

#### Relatório

O Projeto de Lei nº 1.743/2001, de autoria do Deputado João Leite, dispõe sobre a sinalização de locais de interesse ecológico.

Aprovado em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, vem o projeto à Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais para receber parecer para o 2º turno.

Nos termos do § 1º do art. 189 do Regimento Interno, em anexo apresentamos a redação do vencido, que é parte deste parecer.

#### Fundamentação

O projeto em análise estabelece a obrigatoriedade de sinalização de todas as áreas de interesse ecológico que se constituam unidades de conservação estaduais. Durante o exame da matéria no 1º turno, esta Comissão propôs que tal obrigatoriedade fosse estendida a todos os locais de interesse ecológico ou de ecoturismo.

Definiu-se, ainda, que normatização nacional ou internacional seja utilizada, quando possível, na elaboração dos projetos de sinalização. Esta deverá ser instalada, internamente, somente em áreas públicas de interesse ecológico ou de ecoturismo e, externamente, em vias de acesso e no entorno de áreas públicas e privadas, estando o poder público estadual autorizado a estabelecer convênios com a União, municípios, entidades públicas ou privadas e com particulares.

A iniciativa do projeto é bastante louvável pois, além do objetivo imediato de dar a conhecer à população as áreas do Estado que têm algum interesse ecológico e de ecoturismo, possibilita melhor fiscalização dessas áreas pelas comunidades circunvizinhas e permite, também, um aumento do emprego e da renda nessas regiões, por meio do incremento ao turismo, que sabidamente é uma das atividades mais dinâmicas na atualidade.

#### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.743/2001, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.743/2001

Dispõe sobre a sinalização de locais de interesse ecológico e de ecoturismo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a implantar projeto de sinalização sistematizado e padronizado nos locais de interesse ecológico ou de ecoturismo existentes ou que vierem a ser criados no Estado, especialmente nas categorias a seguir discriminadas:

- I - estação ecológica;
- II - reserva biológica;
- III - parque estadual ou nacional;
- IV - monumento natural;
- V - refúgio de vida silvestre;
- VI - área de proteção ambiental;
- VII - área de relevante interesse ecológico;
- VIII - horto florestal;
- IX - floresta estadual ou nacional;
- X - reserva extrativista;
- XI - reserva de fauna;
- XII - reserva de desenvolvimento sustentável;
- XIII - reserva particular do patrimônio natural.

§ 1º - O projeto de sinalização a que se refere o "caput" será definido pelo órgão competente, obedecendo, quando possível, a normatização nacional ou internacional existentes.

§ 2º - Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, fica o Estado autorizado a firmar convênios com a União, municípios, entidades públicas ou privadas e com particulares.

Art. 2º - A sinalização de que trata esta lei deverá ser instalada no interior das áreas públicas de interesse ecológico ou de ecoturismo, e nas vias de acesso e no entorno dessas áreas, quando elas forem públicas ou privadas, de acordo com os seguintes parâmetros e características:

- I - integração ao meio ambiente, de modo a não desfigurar a paisagem nem causar danos de qualquer espécie;
- II - imediata visibilidade aos que transitem pelo local ou que dele se aproximem;
- III - identificação, por meio de ilustrações, gráficos ou desenhos, da unidade de conservação, do local, ou da espécie cuja presença é sinalizada;
- IV - inclusão de mensagem que incentive a conservação da natureza;

V - informação sobre proibições aplicáveis ao local, inclusive a de visitação pública.

Parágrafo único - As unidades de conservação sob responsabilidade do Estado serão sinalizadas no prazo de um ano contado da data de regulamentação desta lei.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada no prazo de cento e vinte dias a contar de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Fábio Avelar, Presidente - Pastor George, relator - Miguel Martini - Luiz Tadeu Leite.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.749/2001

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.749/2001, de autoria do Deputado Ivair Nogueira, que declara de utilidade pública a entidade Associação SOS Rio Verde, com sede no Município de São Lourenço, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.749/2001

Declara de utilidade pública a Associação SOS Rio Verde, com sede no Município de São Lourenço.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação SOS Rio Verde, com sede no Município de São Lourenço.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2001.

Amilcar Martins, Presidente - Djalma Diniz, relator - José Henrique.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.753/2001

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.753/2001, de autoria do Deputado Luiz Menezes, que declara de utilidade pública a Associação das Congadas de Itabira, com sede no Município de Itabira, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.753/2001

Declara de utilidade pública a Associação das Congadas de Itabira, com sede no Município de Itabira.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação das Congadas de Itabira, com sede no Município de Itabira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Djalma Diniz, relator - Dimas Rodrigues.



Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.765/2001, de autoria do Deputado Agostinho Silveira, que declara de utilidade pública a Associação Espírita Universalista Dr. Ismael – ASSEUNI – , com sede no Município do Serro, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.765/2001

Declara de utilidade pública a Associação Espírita Universalista Dr. Ismael – ASSEUNI – , com sede no Município do Serro.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Espírita Universalista Dr. Ismael – ASSEUNI – , com sede no Município do Serro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2001.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Dimas Rodrigues, relator - Djalma Diniz.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 27/11/2001, as seguintes comunicações:

Do Deputado Bilac Pinto, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Paulo Marques de Araújo, ocorrido em 22/11/2001, no Município de Careagu. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Milton Mendonça, ocorrido em 12/11/2001, em Visconde do Rio Branco. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Sebastião Navarro Vieira, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Joaquim Augusto de Carvalho, ocorrido em 26/11/2001, em Caldas. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Wanderley Ávila, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. José Teixeira da Silva, ocorrido em 25/11/2001, em Araçuaí. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Irani Barbosa, matrícula 2126-1, no período de 24/10/2001 a 25/10/2001.

Mesa da Assembléia, 23 de novembro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2001

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2001

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 14/12/2001, às 10 horas, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, 14º andar, Bairro Santo Agostinho, na sala de reuniões da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, a abertura dos envelopes da Tomada de Preços nº 17/2001, do tipo "menor preço", destinada à aquisição de diversos equipamentos e acessórios de som e vídeo para a TV Assembléia.

O edital poderá ser adquirido no endereço mencionado, mediante pagamento da importância não-reembolsável de R\$0,80.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2001.

## ERRATA

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 825/2000

Na publicação do parecer em epígrafe, verificada na edição de 9/11/2001, na pág. 24, col. 1, renumerem-se o art. 3º, o art. 4º e o art. 5º como art. 2º, art. 3º e art. 4º, respectivamente.